



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação

Processo Administrativo nº  
TJ-ADM-2018-01387

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

**Objeto: Contratação de empresa especializada na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, levantamento topográfico, elaboração de projetos arquitetônicos, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos, projetos de sinalização e comunicação visual para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme projeto básico e seus anexos.**

Data da abertura da licitação: 15/02/2018 ÀS 09:30 horas

Disponibilidade de Edital, local e meio de comunicação para esclarecimentos aos licitantes:

1. O edital está disponível no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na página [www.tjba.jus.br/seções/editais/publicações/acompanhamento](http://www.tjba.jus.br/seções/editais/publicações/acompanhamento) de processos, podendo ser também, fotocopiado no endereço: 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, sala – 10, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, onde estaremos funcionando de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h. Fones: 71 - 3372-1600/1699/1617, Telefax. 71 - 3372-1602/1617/1877.

2. Os interessados poderão encaminhar questionamentos à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico [ccl@tjba.jus.br](mailto:ccl@tjba.jus.br) ou através de fac-símile: 3372-1602/1617.

3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (071) 3372-1699, 3372-1600, 3372-1601, fax 3372-1602/1617, através do e-mail ou pelo site [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br).

4. Os licitantes deverão acompanhar as informações encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação no Portal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)) em todas as etapas da licitação, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pela Comissão.

5. A empresa deverá agendar sua visita através do e-mail [jmafarias@tjba.jus.br](mailto:jmafarias@tjba.jus.br) quando será confirmado um horário para a sua realização.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**

## 1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situada na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, térreo/anexo, Sala 09, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, conforme processo **PA nº TJ-ADM-2018/01387** do tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, processada e julgada em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Resolução do CNJ nº 114/2010, Decreto Judiciário nº 13/06 e 95/14 e demais dispositivos legais aplicáveis.

### Local, data e horário:

1.1. Os envelopes relativos à Proposta Comercial e Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no Núcleo de Licitação, situado no Prédio Anexo do Tribunal de Justiça da Bahia, 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, térreo, sala 09, no dia 15/02/2018 às 09:30 horas, quando será dado o início da sessão pública.

## 2. OBJETO e FONTE DE RECURSOS

**2.1.** Contratação de empresa especializada na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, levantamento topográfico, elaboração de projetos arquitetônicos, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos, projetos de sinalização e comunicação visual para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme projeto básico e seus anexos.

Anexo I (Projeto Básico);  
Anexo II (Descrição dos serviços e prazos);  
Anexo III (Zoneamento das Comarcas);  
Anexo IV (Forma de Apresentação e Entrega dos Serviços Técnicos);  
Anexo V (Check list para Recebimento dos Projetos);  
Anexo VI (Gerenciamento, Fiscalização e Procedimentos Administrativos);  
Anexo VII (Termos de Recebimento de Etapas Parciais);  
Anexo VIII (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);  
Anexo IX (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);  
Anexo X (Minuta do Contrato);  
Anexo XI (Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);  
Anexo XII (Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);  
Anexo XIII (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº 9.433/05 e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014);  
Anexo XIV (Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública);

**2.2. O valor global da contratação foi estimado em R\$ 443.303,05 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e três reais e cinco centavos).**

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária **2.04.601**, Unidade Gestora **002-DEA**, Atividade **5434/5435/5440/5441/5336**, Elemento de Despesa **33.90.39/44.90.51** Subelemento **39.09/51.03** Fonte **113/120/313/320**; informação nº 77.

## 3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



**3.1.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

**3.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

**3.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

**3.4.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

**3.5.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa especializada na prestação de serviços e/ou fornecedora do objeto do presente Edital desde que preencha as exigências e requisitos deste para a execução do seu objeto.

##### **4.1. Não poderão participar deste certame:**

**4.1.1.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

**4.1.2.** Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

**4.1.3.** Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II. A empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5 % do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado e,

III. Demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

**4.1.3.1.** Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**4.1.4.** Fica vedada, em qualquer caso, a prestação de serviço, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, por empregados de empresas terceirizadas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor



investido em cargo de direção ou de assessoramento neste Tribunal, conforme Decreto Judiciário nº 95/14;

**4.1.5.** É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**4.1.6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

**4.1.7.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

#### **4.1.2. Participação de Cooperativas**

Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização (Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008).

#### **4.1.3. Participação de Consórcios**

Não serão admitidas empresas em consórcio.

## **5. CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS INICIAIS**

**5.1.** Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

**5.2.** Por documento hábil entende-se:

- a) Procuração específica para a presente licitação, neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante **ou** Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- b) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

**5.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

**5.4.** Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA**

**6.1.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação o envelope I – Proposta Comercial e o envelope II – Documentos de Habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

---

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**  
**Núcleo de Licitação**



End. 5ª Av. do CAB, nº 560, anexo do TJBA, térreo, sala 09, Salvador-BA.  
ENVELOPE ..... – (.....) referente à **TOMADA DE PREÇO nº 001/2018**  
**LOTE ÚNICO**

Data de abertura: .....

Razão Social do Licitante/ Endereço do Licitante

---

**6.1.1. No envelope I devem constar os seguintes documentos:**

a) Proposta comercial, conforme item 6.3. do edital:

- a.1) Multiplicador único “k”, que incidirá sobre o total da planilha de custos unitários– Orçamento Sintético Global, com dois decimais, menor ou igual a 1,00 (um inteiro);
- a.2) Indicação de um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que terá plenos poderes de decisão por parte da empresa.

**6.1.2. No envelope II devem constar os seguintes documentos:**

- a) Documentação comprobatória da habilitação jurídica, conforme item 6.4.1;
- b) Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 6.4.2;
- c) Documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira, conforme item 6.4.3;
- d) Documentação comprobatória da qualificação técnica, conforme item 6.4.4 e
- e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme item 6.5.
- f) Declaração de contratos firmados, conforme modelo do **Anexo XIV**, item 6.4.3.2.2.

**6.2.** Além dos envelopes I e II, os licitantes devem apresentar, separadamente, no momento do credenciamento, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do **Anexo XI**;
- b) Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar, conforme modelo do **Anexo XII**;
- c) Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº9.433/05, e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, conforme modelo do **Anexo XIII**.

**6.2.1.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

### **6.3. ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL**

**6.3.1.** As propostas deverão ser entregues em original, digitada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada, pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.

**6.3.2.** Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.

**6.3.3.** Ao apresentar a sua proposta, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- b) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados;
- c) A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os ter-



mos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

d) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA)** dias corridos, contados da data da abertura das mesmas pela autoridade competente, definida neste edital, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior

**6.3.4. Além dos requisitos essenciais para a elaboração da proposta, devem ser apresentados:**

a) Multiplicador único “k”, que incidirá sobre o total da planilha de custos unitários– Orçamento Sintético Global, com dois decimais, menor ou igual a 1,00 (um inteiro);

b) Indicação de um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que terá plenos poderes de decisão por parte da empresa, nos termos do item 5.16 do Projeto Básico.

## 6.4. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão incluir no Envelope II – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, observando:

a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:

\* No caso da filial é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

- Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, comprovada mediante a apresentação de:

a) de registro público no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

a) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, comprovada mediante a apresentação de:

**Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribui-





- ções Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
  - f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

#### **Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

**6.4.2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

- 6.4.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 155/16, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**, comprovada mediante a apresentação de:

**6.4.3.1.** Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

- 6.4.3.1.1.** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial.

- 6.4.3.1.2.** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

- 6.4.3.2.** Demonstração de **Patrimônio Líquido** mínimo de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização por índices oficiais.

- 6.4.3.2.2.** Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.

- 6.4.3.2.2.1.** Na hipótese do licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da sessão



pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que **não** tem compromissos assumidos.

**6.4.3.3.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

**6.4.3.4.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**6.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, comprovada mediante a apresentação das exigências indicadas no item 5 do Anexo I:

**6.4.4.1.** Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, nas áreas de elaboração de projetos Arquitetura, Urbanização e Paisagismo, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) técnico(s) pelo contrato, devidamente registrado(s) no órgão profissional competente (CAU) sendo que sua substituição só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior

obs<sup>1</sup>: Serão aceitas certidões emitidas pelo CAU e pelo CREA

obs<sup>2</sup>: Ficam sujeitos ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando executados por arquitetos e urbanistas, as construções, edificações, obras e serviços:

- I - de arquitetura e urbanismo, concepção e execução de projetos;
- II - de arquitetura de interiores, concepção e execução de projetos;
- III - de arquitetura paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- IV - do patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- V - do planejamento urbano e regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- VI - de topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
- VII - do conforto ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, luminotécnicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- VIII - do meio ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

**6.4.4.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho de tais atividades através do fornecimento de atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CAU ou CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido executado, acompanhada pela respectiva CAT – Certidão de acervo técnico emitido pelo CAU/CREA, que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo.

Obs: Ficam sujeitos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando executados por engenheiros, de acordo com o Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e a Lei Federal n.º 5.194/66, regulamentada pela Resolução n.º 218/73, do CONFEA, trabalhos topográficos e





geodésicos, o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares, projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; além dos serviços afins e correlatos de edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas.

Obs: O Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato (ART) deverá ser emitido pela CONTRATADA antes da primeira Ordem de Serviço. Durante a execução do Contrato deverá também ser emitido pela CONTRATADA a ART/ RRT específica para cada projeto/ordem de serviço.

Obs<sup>3</sup>: No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

Obs: Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.

Obs: O(s) técnico(s) que apresentou(aram) o(s) atestado(s) deverá(ão) declarar expressamente a aceitação da inclusão do(s) seu(s) nome(s) na presente licitação, como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos, cujo documento contenha o nome completo do signatário e sua assinatura, que deverá estar expressa, conforme cópia da Carteira de Identidade ou Contrato Social (quando sócio), anexada à referida declaração;

Obs: Serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações equivalentes ou tecnicamente mais complexas do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo;

Obs: Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou de profissionais a ela vinculados;

**6.4.4.3.** Prova de regularidade junto ao CREA/CAU através da Certidão de Registro (empresa e responsáveis técnicos).

**6.4.4.4.** Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador ou Região Metropolitana – BA, representação com escritório para a prestação dos serviços contratados.

**6.4.4.5.** A LICITANTE deverá possuir em seus quadros arquiteto habilitado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando possuir capacidade técnica através de Certidões de Acervo Técnico (CATs) de projetos arquitetônicos, de edificações prediais residenciais, comerciais ou institucionais, em nível executivo, de modo que ao menos uma das CATs apresentadas deverá possuir área mínima de 4.000,00m<sup>2</sup>, e a área total acumulada por todas as CATs apresentadas deverá ser de no mínimo 15.000m<sup>2</sup>.

Obs: No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CAU como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional;

Obs: No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA/CAU;

**6.4.4.6.** Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados,



bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

**6.4.4.7.** Indicação, no ato da apresentação da proposta, de um representante, entre os técnicos com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços, com telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.

**6.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital.

**6.6.** O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico - Financeira e o item 6.5. condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIM-PAS. **O CRC não substitui a comprovação de qualificação técnica exigida no item 6.4.4, bem como da qualificação econômico-financeira exigida no item 6.4.3.**

**6.6.1.** Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

## 7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

**7.1.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**7.1.1.** Fica facultado a CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.

**7.2.** A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. abrirá o envelope I (Proposta Comercial) na data e horário estabelecido no edital, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, seguindo os procedimentos definidos no art. 78 da Lei 9.433/2005.

**7.3.** Julgará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, e as classificará por ordem crescente do multiplicador proposto:

**7.3.1.** A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta, com os requisitos e especificações do edital, com os preços fixados pela Administração e com menor **multiplicador único “K”**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, motivadamente.

**7.3.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos ou que propuserem o multiplicador “K” superior ao estabelecido no mesmo, assim como aqueles em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos, ou que sejam inexecutáveis, conforme art. 97 da Lei nº 9.433/05.

**7.3.3.** Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

**7.3.4.** A(s) licitante(s) desclassificadas(s) deverá(ão) retirar seu(s) envelope(s) de habilitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à sessão respectiva. Decorrido este prazo, sem que o(s) envelope(s) seja(m) retirado(s), a Administração providenciará a sua destruição.

**7.4.** Indeferirá qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura,



salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do art. 78, § 10, da Lei Estadual 9.433/05.

**7.5.** Devolverá os envelopes II, fechados, aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**7.6.** Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos do art. 44 e 45, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**7.6.1.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**7.6.1.1.** O disposto no subitem **7.6.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.2.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.6.3.** O direito de ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a comunicação do fato pela CPL à empresa beneficiada, sob pena de preclusão.

**7.6.4.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.5.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente, em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**7.7.** Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério de desempate.

**7.8.** Sempre que houver sorteio deverá ser registrado em ata.

**7.9.** Em seguida, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes e apreciará a documentação relativa à habilitação, dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares.

**7.10. Deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados:**

**7.10.1.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica na inabilitação automática da licitante.

**7.10.2.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



**7.10.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.11.** Convocará, se for o caso, tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item **7.10**, observando-se a ocorrência de possíveis situações de empate previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 123/05.

**7.12.** Rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, solicitando aos licitantes presentes e servidor(es) designado(s) que, também rubriquem.

**7.13.** É facultado a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

**7.14.** A Comissão de Licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta (art. 78, § 6º da Lei Estadual 9.433/5).

**7.15.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação (art. 78 § 7º da Lei Estadual 9.433/05). O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**7.16.** Desde que não tenha havido recurso da fase habilitatória ou após a sua denegação, será considerada vencedora a proposta do licitante que, tendo atendido todas as condições desta **TOMADA DE PREÇOS**, proponha menor multiplicador único "K", Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.

**7.17.** O multiplicador único "K" incidirá linearmente em todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária desta TOMADA DE PREÇOS .

**7.18.** O CONTRATANTE se encarregará de gerar a planilha com os preços unitários resultantes da aplicação do multiplicador único "K", proposto e respectivo valor global a contratar, a qual será incluída como anexo do processo correspondente.

**7.19.** Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto neste edital.

**7.20.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de **08 (oito) dias úteis** aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação (art.97, parágrafo 3º). Persistindo os vícios constatados a licitação deverá ser declarada fracassada.

**7.21.** Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento.

## 8. RECURSOS

**8.1.** Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da autoridade competente superior, respeitará naquilo que couber, o disposto no art. 202 da Lei nº 9.433/05, assim como as disposições regimentais do CONTRATANTE.



## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do certame para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pela autoridade superior.
- 9.2.** A deliberação final da autoridade superior deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento.
- 9.3.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

### 10.1. Dos prazos:

**10.1.1.** O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, conforme item 6 do Anexo I do edital.

**10.1.2.** Os prazos para cumprimento das ordens de serviços estão descritos no ANEXO II.

**10.1.3.** O prazo de vigência do contrato, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação permitidas em lei, se encerra com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

**10.1.4.** A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**10.1.5.** Em havendo prorrogação contratual, e desde que transcorrido o prazo de contratual, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre tomando como limite máximo, a variação do INCC/IBGE, verificada no período precedente à data da prorrogação.

**10.1.6.** A adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**10.1.7.** Como condição para celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação.

**10.1.8.** Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**10.1.9.** Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos.

### 10.2. Das alterações contratuais

**10.2.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, até o limite legalmente previsto, conforme disposto no § 1º, art. 143, da Lei Estadual nº 9.433/05.

**10.2.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite legal estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.**



**10.2.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **10.3. Da Garantia Contratual**

**10.3.1.** Será exigida da CONTRATADA, para a plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado

**10.3.2.** Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

**10.3.3.** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

**10.3.4.** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

### **10.4. Da subcontratação:**

**10.4.1.** Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste certame, devendo, preferencialmente, serem subcontratadas micro ou pequenas empresas, em consonância com a Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, sem subordinação e pessoalidade com o contratante, nos termos do **item 4.** do Anexo I - Projeto Básico, somente em relação aos serviços abaixo descritos:

- a) Serviços de Levantamento Topográfico;
- b) Levantamento Cadastral
- c) Projetos de sinalização e comunicação visual,

**10.4.2.** Não poderão ser subcontratados os seguintes itens:

- a) Projetos arquitetônicos,
- b) Projetos de urbanização e paisagismo,
- c) Compatibilização de projetos,

**10.4.3.** Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, inclusive a utilização de estações gráficas computadorizadas em sistema BIM, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART/RRT de coordenação de projetos referentes aos serviços subcontratados

**10.4.4.** Ocorrendo a subcontratação esta deverá ser firmada pela CONTRATADA através de instrumento independente.

**10.4.5** Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada.

**10.4.6.** As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a CONTRATADA, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CON-





TRATADA.

**10.4.7.** A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**10.4.8.** Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto à empresa subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

**10.4.9.** Fica a CONTRATADA obrigada a emitir RRT– Registro de Responsabilidade Técnica -, à coordenação de projetos, referentes aos serviços subcontratados.

**10.4.10.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

## 11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

### 11.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**11.1.1.** O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes às ordens de serviço efetivamente concluídas, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

**11.1.1.1.** A medição dos serviços e pagamentos está disciplinada no item 11 do Anexo I.

**11.1.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**11.1.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC do IBGE**, *pro rata temporis*.

**11.2.** A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

**11.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador- Bahia.

## 12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**12.1.** Os preços são fixos e irajustáveis na vigência do contrato após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será feita mediante a aplicação do INCC/FGV, quando for o caso.

**12.2.** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.



## 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, conforme exigido no item 9 do Anexo I do edital, primordialmente, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, assim como:

- a) Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADO, ou a seu preposto formalmente indicado;
- b) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;
- c) Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual);
- d) Validar os projetos e verificar o cumprimento do check list dos serviços contratados conforme ANEXO V.;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- f) Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**13.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

## 14. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**14.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

**14.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

**14.3.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**14.3.** À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo,  
**MULTA DE MORA:**

**14.3.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

**14.3.1.1.** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**14.3.2.** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de**,

**14.3.3. 0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não re-



alizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**14.5.** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**14.6.** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado demais condições que estiverem previstas no Anexo I – Projeto Básico deste instrumento convocatório.

**14.7.** Na hipótese da **CONTRADADA** negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2.5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**14.8.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**14.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**14.10.** Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**14.11.** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, à adjudicatária e à **CONTRATADA**, conforme art. 186, parágrafo único da Lei nº 9.433/05.

**14.12.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, à adjudicatária e à **CONTRATADA**, conforme art. 186, parágrafo único da Lei nº 9.433/05.

**14.13.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**14.14.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

**14.15.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## 15. RESCISÃO

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.2.** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;



- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**15.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**15.5.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

## **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**16.1.** O se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**17.2.** Os projetos complementares ficarão disponíveis no Núcleo Central de Licitação para eventuais consultas.

**17.3.** Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 24 de janeiro de 2018.

**Vitor Augusto Viena da Silva**  
Coordenador de Licitação

**Miguel Ângelo do Vale Sampaio**  
Chefe do Núcleo de Licitação



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### OBJETO

#### JUSTIFICATIVA

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

#### SUBCONTRATAÇÃO

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

#### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### MULTAS E PENALIDADES

#### MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

#### ORÇAMENTO ESTIMADO

#### LISTA DE ANEXOS

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, levantamento topográfico, elaboração de projetos arquitetônicos, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos, projetos de sinalização e comunicação visual para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

### 2. JUSTIFICATIVA

O dinamismo da atividade jurisdicional, marcado por criação, extinção, transferências, e ampliações de unidades em curtos períodos de tempo, aliado à grande extensão territorial e ao elevado número de comarcas e imóveis no estado da Bahia, faz com que a demanda por construções e reformas seja crescente.

Não obstante o Tribunal de Justiça da Bahia possuir Diretoria especialmente constituída para atendimento de tais demandas, o grande volume de solicitações e a própria natureza do órgão justificam imperiosamente a contratação de empresas especializadas em projetos e construções para poder viabilizar seu atendimento.

A contratação destes serviços permite uma maior agilidade no andamento dessa especialidade para atendimento às prioridades e direcionamentos definidos pela Administração do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), em face das necessidades técnicas, de projetos e premissas apontadas no seu Plano de obras.

Diante das necessidades relatadas e considerando o encerramento do contrato de prestação de serviço de elaboração de projetos Estruturais e serviços de Sondagem de terrenos para as unidades do Poder Judiciário nos imóveis do faz-se necessária a **Contratação de empresa especializada na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, levantamento topográfico, elaboração de projetos arquitetônicos, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos, projetos de sinalização e comunicação visual para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento das demandas do PJBA do Interior e na Capital para Construções e reformas para o exercício de 2018.**



### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1. A descrição completa dos produtos e serviços que deverão ser gerados pela CONTRATADA está no ANEXO II deste projeto básico.

As etapas de execução da atividade técnica descritas abaixo poderão ser solicitadas como etapas isoladas ou projetos completos: Levantamento (LV-ARQ), Anteprojeto (AP-ARQ), Projeto Básico (PR-ARQ), Projeto Executivo (PE-ARQ), de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça da Bahia.

A aceitação, pelo Tribunal de Justiça, dos documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), produzidos em cada etapa da elaboração do projeto de arquitetura, será condição indispensável para que possa ser iniciada a elaboração dos trabalhos referentes à etapa subsequente.

3.2. Os projetos a serem elaborados deverão ser minuciosamente detalhados e acompanhados de Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificações Técnicas e Orçamento Detalhado. Os projetos serão executados dentro dos prazos estipulados, feitos dentro dos mais elevados padrões de qualidade, usando estações gráficas computadorizadas em sistema BIM (Building Information Modeling) nível executivo em 2D, 3D e 4D com o nível de detalhamento LOD (Level of Detail) 400, utilizando-se o sistema de modelagem de dados para quantidades, preços e prazos de execução em sistema REVIT e REVIT MEP.

### 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- Serviços de Levantamento Topográfico;
- Levantamento Cadastral
- Projetos de sinalização e comunicação visual,

Devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.

Não poderão ser subcontratados os seguintes itens:

Projetos arquitetônicos,  
Projetos de urbanização e paisagismo,  
Compatibilização de projetos,

Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, inclusive a utilização de estações gráficas computadorizadas em sistema BIM, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART/RRT de coordenação de projetos referentes aos serviços subcontratados

4.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, nas áreas de elaboração de





projetos Arquitetura, Urbanização e Paisagismo, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) técnico(s) pelo contrato, devidamente registrado(s) no órgão profissional competente (CAU) sendo que sua substituição só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior.

5.2. Serão aceitas certidões emitidas pelo CAU e pelo CREA.

5.3. Ficam sujeitos ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando executados por arquitetos e urbanistas, as construções, edificações, obras e serviços:

I - de arquitetura e urbanismo, concepção e execução de projetos;

II - de arquitetura de interiores, concepção e execução de projetos;

III - de arquitetura paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;

IV - do patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

V - do planejamento urbano e regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

VI - de topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

VII - do conforto ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, luminotécnicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

VIII - do meio ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

5.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de tais atividades através do fornecimento de atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CAU ou CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido executado, acompanhada pela respectiva CAT – Certidão de acervo técnico emitido pelo CAU/CREA, que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo.

5.5. Ficam sujeitos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando executados por engenheiros, de acordo com o Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e a Lei Federal n.º 5.194/66, regulamentada pela Resolução n.º 218/73, do CONFEA, trabalhos topográficos e geodésicos, o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares, projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; além dos serviços afins e correlatos de edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas.



5.6. O Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato (ART) deverá ser emitido pela CONTRATADA antes da primeira Ordem de Serviço. Durante a execução do Contrato deverá também ser emitido pela CONTRATADA a ART/ RRT específica para cada projeto/ordem de serviço.

5.7. No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.8. Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

5.9. O(s) técnico(s) que apresentou(aram) o(s) atestado(s) deverá(ão) declarar expressamente a aceitação da inclusão do(s) seu(s) nome(s) na presente licitação, como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos, cujo documento contenha o nome completo do signatário e sua assinatura, que deverá estar expressa, conforme cópia da Carteira de Identidade ou Contrato Social (quando sócio), anexada à referida declaração;

5.10. Prova de regularidade junto ao CREA/CAU através da Certidão de Registro (empresa e responsáveis técnicos).

5.11. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador ou Região Metropolitana – BA, representação com escritório para a prestação dos serviços contratados.

5.12. A LICITANTE deverá possuir em seus quadros arquiteto habilitado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando possuir capacidade técnica através de Certidões de Acervo Técnico (CATs) de projetos arquitetônicos, de edificações residenciais, comerciais ou institucionais, em nível executivo, de modo que ao menos uma das CATs apresentadas deverá possuir área mínima de 4.000,00m<sup>2</sup>, e a área total acumulada por todas as CATs apresentadas deverá ser de no mínimo 15.000m<sup>2</sup>.

5.13. Serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações equivalentes ou tecnicamente mais complexas do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo;

5.14. Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou de profissionais a ela vinculados;

5.15. No ato da apresentação da proposta:

5.16. Indicação de um representante, entre os técnicos com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços, com telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.

5.17. No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CAU como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional;

5.18. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o



profissional e a empresa proponente, com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA/CAU;

5.19. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

## **6. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

6.1. O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

6.2. Os prazos para cumprimento das ordens de serviços estão descritos no ANEXO II.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços de acordo com as descrições e prazos do TJBA, constantes no ANEXO II deste projeto básico. O não cumprimento dos prazos tem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços com forma de apresentação e condições de aceitação determinadas pelo TJBA, constantes no ANEXO IV deste projeto básico.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar os serviços em cumprimento ao check list de serviços do TJBA, constantes no ANEXO V deste projeto básico;

7.4. A CONTRATADA deverá obedecer as condições de fiscalização e gerenciamento e procedimentos administrativos constantes no ANEXO VI deste projeto básico. O não cumprimento a este item constitui infração de natureza grave sujeita a penalidades previstas no item 10.5 deste projeto básico.

7.5. A CONTRATADA corrigirá sob suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

7.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA deverá efetuar todas as correções no prazo estipulado pela Unidade Gestora do Contrato;

7.7. A CONTRATADA transfere a propriedade dos serviços contratados nos termos do ANEXO IV deste projeto básico;

7.8. A CONTRATADA deverá dirimir dúvidas e ou questões técnicas, relativas aos trabalhos apresentados, mesmo depois de concluídos e devidamente recebidos.

7.9. Caberá à CONTRATADA compatibilizar todos os projetos de uma mesma unidade, assim como, orientar a execução da obra;

7.10. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer novamente, quando por necessidade do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os cadastros e os projetos definitivos em



meios magnéticos, CDs e/ou impressos, mesmo aqueles que já foram entregues oficialmente pelo CONTRATANTE;

7.11. Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal, ou qualquer divergência das informações apresentadas na Ordem de Serviço, devolvendo-a imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico ;

7.12. Participar de reuniões na sede do TJBA, a serem realizadas semanalmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

7.13. Elaborar atas de todas as reuniões e enviar por e-mail para CONTRATADA em até 02 (dois) úteis;

7.14. Manter histórico dos comentários de projetos, que deverão ser assinados pelos envolvidos. As versões comentadas durante as reuniões de acompanhamento deverão ser apresentadas nas reuniões seguintes, em um conjunto consolidado de documentos. Devendo esse histórico ser mantido até a conclusão dos serviços;

7.15. Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das RRT recolhidas, atas de reunião, relatórios de andamento dos projetos, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes, assim como os projetos em andamento e concluídos.

7.16. Caberá à CONTRATADA Aprovar projetos junto aos órgãos competentes (Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de patrimônio histórico, etc.). Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

7.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do TJBA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

7.18. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer no último mês de vigência contratual todos os cadastros, projetos e pareceres técnicos contratados, em meio magnético, dvd's e impresso, na forma do ANEXO IV. O não cumprimento suspenderá o pagamento de Notas Fiscais pendentes para finalização do contrato.

7.19. Solicitar prévia autorização do TJBA para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização, com as devidas justificativas técnicas;

7.20. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo TJBA;

7.21. Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

7.22. Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.



7.23. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico

7.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

7.25. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

7.26. Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza média conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

7.27. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.

7.28. Quando não for possível a utilização de meios eletrônicos para atendimentos aos serviços de comunicação, troca, entrega e recolhimento de quaisquer materiais e documentos, a CONTRATADA deverá utilizar-se, sob seu ônus e responsabilidade, de serviços de mensageria;

7.29. A aprovação, pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, através da Coordenação de Projetos, dos projetos propostos, não exime a responsabilidade técnica do seu autor, nos termos da legislação e Normas vigentes.

7.30. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010) e outros necessários à prestação destes serviços. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

7.31. Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

7.32. Apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, RRT dos profissionais responsáveis técnicos da contratada. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

7.33. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

7.34. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços;

7.35. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA;

## **8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**



- 8.1. Fornecer, através da Coordenação de Projetos Arquitetônicos o programa de necessidades e/ou Estudo Preliminar indicando princípios específicos e complementares a serem atendidos, quando do desenvolvimento de um determinado projeto, prestando os esclarecimentos e definições iniciais, disponibilizando, quando houver, elementos necessários para a etapa de levantamento tais como fotos, plantas dos imóveis, etc. inclusive decidindo quanto às necessidades de execução de levantamento, vistoria e perícia por parte da CONTRATADA.
- 8.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- 8.4. Fiscalizar o contrato.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.
- 9.2. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 9.3. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO VI, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.
- 9.4. Incumbirá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura a emissão, após a apresentação dos documentos pertinentes, da Ordem de Serviço.
- 9.5. São incumbências da fiscalização técnica:
- 9.6. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADO, ou a seu preposto formalmente indicado;
- 9.7. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos aponto o “de acordo”, quando julgá-los corretos;
- 9.8. Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).
- 9.9. Validar os projetos e verificar o cumprimento do check list dos serviços contratados conforme ANEXO V.

## **10. MULTAS E PENALIDADES**





10.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento da ordem de serviço em que ocorrer o atraso, de acordo com os prazos no ANEXO II.

A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento da ordem de serviço em que ocorrer o atraso, de acordo com os prazos no ANEXO II.

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma de serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2:

TABELA 02:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,03%	MEDIANA
03	0,05%	GRAVE
04	0,1%	GRAVÍSSIMA

\*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

## MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

11.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

11.2. O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes às ordens de serviço efetivamente concluídas, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, que deverá ser protocolada junto ao TJBA.



11.3. O prazo de pagamento, referido no item 11.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

11.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 11.2 e 11.3, e apresentação de RRT dos serviços, além dos documentos pertinentes.

11.5. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

11.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## 12. ORÇAMENTO ESTIMADO

DO CUSTO ESTIMADO – Para a contratação de empresa especializada em serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e serviços correlacionados nas Unidades Judiciárias da Capital e do Interior do Estado da Bahia, foi ESTIMADO o valor anual máximo de **R\$ 443.303,05** (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e três reais e cinco centavos).

A CONTRATADA arcará com todas as despesas, tais como: mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a Prestação dos Serviços, inclusive deslocamento e hospedagem, exceto na zona 1, conforme discriminado abaixo.

As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão pleitear todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive aquelas oriundas de deslocamento e hospedagem, tanto na capital, como no interior do Estado da Bahia, tais como: viagens e diárias. O deslocamento e hospedagem foram estipulados em função das zonas determinadas (ANEXO III) onde se situa o imóvel objeto da intervenção, de acordo com o discriminado na tabela de preço.

TABELA DE PREÇOS DE PROJETO

ITEM	PROJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$/m <sup>2</sup>	TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>Levantamento</b>				
1.1	Levantamento Topográfico (etapa isolada)	m <sup>2</sup>	16.000	1,32	21.120,00
1.2	Levantamento Cadastral (LV-ARQ) (etapa isolada)	m <sup>2</sup>	4.800	4,23	20.304,00
<b>Total do item 1</b>					<b>41.424,00</b>
<b>2</b>	<b>Desenvolvimento do Projeto de Arquitetura</b>				
2.1	Anteprojeto (AP-ARQ) (etapa isolada)	m <sup>2</sup>	3.200	12,69	40.608,00
2.2	Projeto Básico (PL-ARQ) (etapa isolada)	m <sup>2</sup>	6.400	16,92	108.288,00
2.3	Projeto Executivo (PE-ARQ) (etapa isolada)	m <sup>2</sup>	8.000	12,69	101.520,00
<b>Total do item 2</b>					<b>250.416,00</b>
<b>3</b>	<b>Projeto de Urbanização e Paisagístico</b>	m <sup>2</sup>	16.000	1,29	<b>20.640,00</b>
<b>4</b>	<b>Compatibilização de Projetos</b>	m <sup>2</sup>	6.400	4,23	<b>27.072,00</b>
<b>5</b>	<b>Maquete Eletrônica</b>	m <sup>2</sup>	3.200	2,11	<b>6.752,00</b>
<b>6</b>	<b>Planta Decorada</b>	m <sup>2</sup>	3.200	2,11	<b>6.752,00</b>
<b>7</b>	<b>Projeto de Sinalização e Comunicação Visual</b>	m <sup>2</sup>	9.600	4,23	<b>40.608,00</b>



<b>8</b>	<b>Consultorias</b>				
8.1	Serviços com duração até 168 h	h	80	146,99	<b>11.759,20</b>
<b>9</b>	<b>Deslocamento e Hospedagem</b>				
9.1	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador até 200km (400km ida e volta)	unid	6	735,46	4.412,76
9.2	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 201 e 450km (até 900km ida e volta)	unid	6	1.923,74	11.542,44
9.3	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 451 e 850km (até 1700km ida e volta)	unid	3	3.852,15	11.556,45
9.4	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 801 e 1150km (até 2300km ida e volta)	unid	2	5.184,10	10.368,20
<b>Total do item 9</b>					<b>37.879,85</b>
<b>TOTAL DOS ITENS</b>					<b>443.303,05</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- Para o item 1.1 utilizar a área construída total
- Para o item 1.2 utilizar a área total do terreno e/ou aquela a sofrer intervenção
- Para os itens 2, quando houver repetição de projeto, será pago 25% do valor atribuído ao projeto original.
- Para projetos de depósito, galpões ou garagem será pago 50% do valor do item 2.
- Não será considerado Mobilização e Desmobilização para a ZONA 1 (Capital, Região Metropolitana e cidades próximas)
- Foi utilizada para cálculos dos preços em referência a tabela da última licitação de mesmo objeto, devidamente corrigida. À época as referências foram a Tabela de Honorários para do SINARQ-BA – Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado da Bahia e o CUB da época (Sinduscon-Ba) e a Tabela da SUCAB.

#### 13. LISTA DE ANEXOS

LISTA DE ANEXOS	
ANEXO II	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
ANEXO III	ZONEAMENTO DAS COMARCAS
ANEXO IV	FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
ANEXO V	CHECK LIST PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS
ANEXO VI	GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
ANEXO VII	TERMO DE RECEBIMENTO DE ETAPAS PARCIAIS



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



## **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS**

### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Como escopo básico para a elaboração dos projetos de arquitetura, deverão ser realizados, quando necessários, serviços de vistoria, cadastramento de edificações, digitalização, elaboração de anteprojetos; projetos básicos, executivos, de implantação, urbanísticos e paisagísticos, planta decorada, maquete eletrônica, levantamentos de serviços, quantitativos e perícia técnica, dentro das etapas de elaboração previstas no presente Termo de Referência.

### **CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DE PROJETO**

O projeto completo de arquitetura deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 13531 e 13532, NBR 6492/NB 43, NBR 9050, NBR 12517 da ABNT, ou as que vierem substituí-las e demais normas federal, estadual e municipal vigentes e, em caráter suplementar, a normatização integrante do Caderno de Encargos/SUCAB, Programa de Gestão Ambiental do TJBA.

A concepção dos projetos arquitetônicos de construção e reforma das edificações, nos termos estabelecidos neste termo de referência, abrange os seguintes elementos:

**Exteriores:** Acessos, vias, pavimentos, passarelas, estacionamentos, rampas, escadas, taludes, patamares, bermas, arrimos, canaletas, lagos, piscinas, jardins, áreas livres, fechamentos, proteções, sistema de energia, de água, de águas pluviais, de drenagens, etc.

**Da edificação:** Fachada, acessos, circulações horizontais (corredores e galerias), circulações verticais (escadas, rampas, elevadores), vestíbulos, salas, salões, cozinhas, copas, sanitários, dormitórios, abrigos, garagens, elementos fixos e móveis etc.

**Edificações Novas:** Construção, pré-fabricação, pré-moldagem, montagem.

**Edificações Existentes:** Ampliação, redução, modificação (remanejamento, revitalização, reciclagem), recuperação (reforma, preservação, conservação, reparação, restauração).

O Projeto de Arquitetura deverá consistir na determinação e representação prévia dos atributos técnicos da edificação a construir, a pré-fabricar, a montar, a ampliar, a reduzir, a modificar e/ou recuperar, abrangendo ambientes exteriores e interiores.

Os Projetos contratados deverão ser elaborados de modo a integrar a obra no ambiente urbano respeitando, além da legislação e normas técnicas vigentes os requisitos aqui estabelecidos.

O conceito de cada projeto deverá levar em consideração as condições socioeconômicas da região, as características específicas do local de implantação, tecnologias construtivas e materiais adequados à realidade.



O projeto arquitetônico deverá ser conceituado frente às variáveis climáticas do meio, visando o conforto térmico e visual dos usuários aliado a maior eficiência energética (menor índice de consumo energético por metro quadrado), baseada nos princípios de máximo aproveitamento possível da iluminação e condicionamento térmico natural.

Os projetos de arquitetura deverão contemplar previsão de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (banheiros, inclinação de rampas, corredores, portas, piso tátil, etc.), considerando as normas técnicas e legislações de acessibilidade aplicáveis, em todos os âmbitos: federal, estadual e municipal.

Os projetos arquitetônicos deverão seguir o Anexo I da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que traça as diretrizes para novos projetos arquitetônicos das sedes do Judiciário e apresenta, inclusive, as tabelas de áreas que deverão ser seguidas como referência mínima para dimensionamento dos ambientes básicos comuns aos programas arquitetônicos.

Os projetos arquitetônicos deverão ainda considerar o respeito aos instrumentos legais e jurídicos vigentes no país, no Estado da Bahia e seus municípios (planos diretores, leis de ordenamento do uso e ocupação do solo, códigos de obras, normas de corpo de bombeiros, etc.),

## **CONSIDERAÇÕES PARA O CONFORTO TÉRMICO E O USO EFICIENTE DE ENERGIA**

Apresentamos procedimentos necessários para a adição dos conceitos que tomam em conta o uso eficiente e racional de energia, a serem incluídos nas diferentes etapas de projeto:

No Levantamento Cadastral (LV-ARQ):

Levantamento dos dados climáticos da região onde será realizada a construção, em cada mês do ano: temperaturas máximas e mínimas médias do dia e horários; temperaturas absolutas, umidade relativa do ar, direção e velocidade predominante dos ventos, diagramas solares ou outros elementos que permitam avaliar as contribuições naturais para o conforto térmico no interior da edificação e para a iluminação natural.

Levantamento visual ou fotográfico dos edifícios, árvores e outros acidentes próximos ao local que possam afetar a radiação solar, direta ou refletida, ou modificar os ventos que atingem a edificação.

No Anteprojeto (AP-ARQ) e Projeto Básico (PR- ARQ):

Estudar e propor a forma e a orientação mais convenientes para o volume do edifício, favorecendo o aproveitamento dos ventos dominantes para o conforto térmico no interior da edificação e na sua proteção, contra a incidência solar direta, privilegiando as orientações Norte-Sul;

Estudar e propor a localização dos diversos espaços interiores considerando a ventilação cruzada e a iluminação natural, levando em conta a prioridade estipulada;

Estudar e propor o tratamento dos espaços exteriores quanto a seus microclimas, em



função das prioridades estabelecidas;

Estudar e propor a insolação dos planos e dos espaços, através de diagramas solares, proporcionando informações para a composição dos volumes, ou o desenho de beirais, para-sóis, coberturas e outros dispositivos de proteção (inclusive vegetação que se insira nos aspectos paisagísticos) que diminuam a radiação solar nos ambientes.

Estudar e propor as soluções de ventilação por razões higiênicas e térmicas e a densidade do edifício para assegurar a ventilação cruzada;

Estudar e propor a proporção da área envidraçada e os métodos de proteção visando o melhor aproveitamento da iluminação natural, em perfeita sintonia com o conforto térmico e visual dos usuários;

Estudar e propor o posicionamento do prédio, em relação aos outros prédios, para que a circulação do ar seja facilitada entre eles;

Estudar e propor a iluminação artificial, considerando as necessidades do ambiente, buscando maior economia de energia, com a aplicação de lâmpadas e luminárias de alta eficiência com comando individual para cada ambiente.

No Projeto Executivo (PE-ARQ):

Propor materiais, espessuras e procedimentos construtivos a utilizar nos fechamentos opacos exteriores e interiores baseado nos coeficientes de absorção, condutividade, emissividade e inércia térmica;

Projetar os fechamentos envidraçados e os tipos de proteções, analisando a eficiência global do sistema, considerando as variações climáticas da região;

Projetar os sistemas das ventilações higiênicas e de verão: superfícies de entrada e saída, área, formas de abrir e dispositivos de segurança. Estudar divisórias internas para facilitar a ventilação cruzada;

Elaborar a especificação dos materiais a serem aplicados nos espaços interiores, visando maior conforto térmico e visual priorizando os tons claros mantendo o índice de reflexão do ambiente elevado, procurando, no entanto, evitar ofuscamento;

Estudar e propor elementos de construção e vegetação, necessários para o condicionamento dos espaços exteriores;

Estudar e propor os elementos de iluminação priorizando os tipos de luminárias e lâmpadas mais eficientes e a sua disposição de acordo com o uso mais adequado a atividade a ser desenvolvida no ambiente;

Projetar controles de iluminação e climatização independentes para cada ambiente;

Projetar telhado que permita a ventilação entre este e o forro. Incluir também, isolamento térmico para o forro, mesmo que o prédio não possua ar condicionado;





Projetar paredes e proteções com cores e materiais que reduzam a carga térmica, informando o seu coeficiente de transmissão térmica;

Projetar saídas para ar condicionado, nos ambientes em que se fizerem necessários, sempre pela parte superior do ambiente, definindo o posicionamento e localização dos aparelhos e equipamentos de forma a facilitar a sua manutenção, controle e maior eficiência energética.

a. Documentos a apresentar:

1. Relatório sucinto em papel A4, com memória das considerações levantadas no projeto sobre as questões envolvidas com o uso eficiente de energia.
2. Resultados de uma simulação realizada com as definições arquitetônicas da edificação, apresentando a variação das temperaturas internas em pelo menos três ambientes representativos, onde sejam definidas quais as contribuições térmicas, suas origens, e a temperatura interna nesses ambientes, ao longo de um dia típico de verão, função do tratamento oferecido pela solução adotada no projeto.

## **SERVIÇOS TÉCNICOS:**

### **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

Levantamento planialtimétrico, com indicação de norte magnético, limites do terreno, curvas de nível, árvores contidas no terreno e demais elementos existentes em escalas apropriadas.

a. Informações técnicas a produzir nesta etapa:

1. Execução de serviço de poligonação, com as devidas confrontações, ângulos e azimutes; Curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias; Indicação de acidentes naturais e artificiais existentes na área e nas adjacências (tais como: muros divisórios, contorno das edificações, taludes existentes com indicação de cotas de topo, pé de talude, etc.);
2. Indicação de árvores, indicação de níveis dos terrenos vizinhos; Postes da rede pública de energia elétrica, tampões de poços de visita e caixas de passagem das redes subterrâneas aparentes na data do levantamento, identificadas pelas inscrições nelas contidas e sem o cadastramento interno dos mesmos;
3. Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia, lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos (luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, etc.);
4. Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.), principalmente com indicação de acessos e ligação com as rodovias adjacentes ao terreno;
5. Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de



brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;

6. Indicação dos diâmetros das redes municipais existentes no local do empreendimento, material dos dutos e tubulações, profundidade das redes (cotas de chegada e saídas das caixas), dimensões e cotas de tampo e fundos de caixas de passagem e registros;

7. O projeto deverá ser entregue adotando-se as convenções gráficas usuais para esse tipo de trabalho, com o relevo do terreno, representado por curvas de nível com equidistância de 1,0 (um) metro e complementado por pontos cotados;

b. Documentos técnicos a apresentar nessa etapa:

1. Representação gráfica com os dados finais referentes às divisas e área do imóvel que serão incorporados ao desenho planialtimétrico e, quando for necessário, serão feitas anotações relativas aos critérios adotados e documentação considerada na definição das divisas;

2. Documento de texto contendo memorial descritivo, impresso em 3 (três) vias, no formato ABNT A4, deverá conter o perímetro das divisas do imóvel, compreendendo ângulos, distâncias e áreas, suas características, confrontações, documentos de referência, etc.

c. Prazos para execução nessa etapa:

Levantamento Topográfico					
	Prazo de entrega				
Área (m <sup>2</sup> )	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4	Zona 5
0 a 500 m <sup>2</sup>	5 dias	6 dias	7 dias	8 dias	9 dias
501 a 1000 m <sup>2</sup>	10 dias	11 dias	12 dias	13 dias	14 dias
1001 a 2500 m <sup>2</sup>	15 dias	16 dias	17 dias	18 dias	19 dias
2501 a 5000 m <sup>2</sup>	17 dias	18 dias	19 dias	20 dias	22 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	20 dias	21 dias	22 dias	23 dias	24 dias

### **LEVANTAMENTO CADASTRAL (LV-ARQ)**

Refere-se à coleta do conjunto de informações de referência que representam as condições pré-existent, de interesse para instruir a elaboração do projeto, devendo incluir pelo menos os seguintes tipos de dados: Vistoria; cadastramento de edificações com apresentação de plantas baixas, planta de cobertura, cortes e fachadas, além de plantas de localização e situação, com indicação do norte, acessos e vizinhos; levantamento de serviços; índices legais e legislação incidente; elementos sociais, econômicos, financeiros, materiais utilizados na região; Outros.



a. Informações técnicas a produzir nesta etapa:

1. Para cada projeto, deverá ser feita a análise das informações inicialmente fornecidas pelo TJBA, e vistoria, do local da futura edificação ou daquela edificação que sofrerá reforma, caso as informações iniciais, fornecidas não sejam suficientes. Além da vistoria propriamente dita, deverá ser realizado o levantamento dos arquivos cadastrais (municipais, estaduais ou federais), incluindo informações sobre a vizinhança da edificação; estudo de terreno destinado à edificação (orientação norte-sul, direção e sentido dos ventos predominantes, diferenças ou alterações ocorridas após o levantamento topográfico e cadastral, movimentos de terra, construções clandestinas, rios, córregos, vias públicas, perfis, pavimentações, calçadas, guias, sarjetas, torres de transmissão de alta tensão, postes), etc.
2. Deverão ser levantados o registro de uso, recuos e afastamentos, coeficientes de construção, taxa de ocupação, gabaritos, etc.;
3. Deverão ser levantados os estudos de viabilidade técnica fornecido pelos Órgãos de Serviços Públicos e Companhias Concessionárias (abastecimento de água, esgotos sanitários, escoamento de águas pluviais, energia elétrica em alta ou baixa tensão, iluminação pública, gás combustível, coleta de lixo, pavimentação), etc.;
4. Deverão ser feitas fotografias (em cores) para registro documental, inclusive em mídia digital.

b. Documentos técnicos a apresentar nessa etapa:

1. Representação gráfica da situação em que se encontra a edificação incluindo a área externa, em planta baixa, cortes e fachadas, planta de localização e situação, contendo layout de mobiliário, ar condicionado, indicação de sistema viário (acesso de pessoas e veículos), de drenagem e pavimentação, sinalizações verticais e horizontais, cadastramento da vizinhança, do terreno e das edificações existentes, informando todos os dados.
2. construtivos, áreas das edificações e do terreno, revestimentos e esquadrias, tudo na escala definida pelo TJBA, bem como as demais informações existentes das edificações, nas áreas de arquitetura e engenharia, urbanização e paisagismo para o perfeito e completo cadastramento e desenvolvimento do anteprojeto;
3. Deverá ser entregue, acompanhando a representação gráfica, documento de texto, (constando o relatório técnico, fotográfico, acompanhada de textos explicativos), e as informações da vistoria dos locais e/ou edificações e memorial descritivo;
4. Outros meios de representação e registro que se fizerem necessários para a completa e perfeita execução desta etapa.

c. Prazos para execução nessa etapa:

Levantamento Cadastral (LV-ARQ)					
Prazo de entrega					
Área (m <sup>2</sup> )	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4	Zona 5



0 a 500 m <sup>2</sup>	5 dias	6 dias	7 dias	8 dias	9 dias
501 a 1000 m <sup>2</sup>	10 dias	11 dias	12 dias	13 dias	14 dias
1001 a 2500 m <sup>2</sup>	15 dias	16 dias	17 dias	18 dias	19 dias
2501 a 5000 m <sup>2</sup>	17 dias	18 dias	19 dias	20 dias	22 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	20 dias	21 dias	22 dias	23 dias	24 dias

### **ANTEPROJETO (AP-ARQ)**

Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas, necessárias à compreensão da configuração inicial e aproximada da proposta do projeto arquitetônico de construção ou reforma, inclusive soluções alternativas. Será desenvolvido a partir das informações obtidas no Levantamento Cadastral e/ou informações fornecidas pelo TJBA. O anteprojeto deverá ser devidamente aprovado pela Coordenação de Projetos Arquitetônicos.

a) Informações técnicas a produzir nessa etapa:

1. Informações técnicas suficientes para a caracterização e compreensão geral da concepção adotada para o anteprojeto, incluindo fundamentações com indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho, indicações das tecnologias propostas, bem como a caracterização das soluções alternativas, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente;
2. O anteprojeto deverá conter a proposição de fluxos, áreas, layout dos ambientes, proporcional a cada situação, de implantação com acessos definidos e estacionamentos, bem como de compatibilização com os demais projetos.

b. Documentos técnicos a apresentar:

1. Representação gráfica da proposta de construção ou reforma, com base nas informações obtidas, documentos gerados da etapa de Levantamento Cadastral (LV-ARQ) e/ou fornecidos pelo TJBA, e nas exigências normativas técnicas, legais (municipais, estaduais e federais já mencionadas), inclusive em relação a legislação urbanística e edilícia vigente no respectivo território, nas exigências normativas de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, e as de caráter de proteção ambiental, conforto e de eficiência de energia. Nessa etapa, deverão ser apresentados desenhos (planta geral de implantação, plantas dos pavimentos, planta da cobertura, cortes, elevações e fachadas, detalhes construtivos, quando necessários; Fotografias, dispositivos, microfímes e montagens, Maquetes, físicas e/ou eletrônica (interior e exterior), Recursos audiovisuais (filmes, DVDs, CDs, arquivos digitais, etc.);
2. Documento de texto contendo o memorial descritivo e justificativa da proposta de construção e reforma (contendo as informações técnicas descritas no item a);
3. Outros meios de representação e registro que se fizerem necessários para e suficientes para total e completa compreensão do projeto proposto e atendimento a essa



etapa.

b) Prazos para execução nessa etapa:

Anteprojeto (AP-ARQ)	
Área	Prazo de entrega
0 a 500 m <sup>2</sup>	15 dias
501 a 1000 m <sup>2</sup>	20 dias
1001 a 2500 m <sup>2</sup>	30 dias
2501 a 5000 m <sup>2</sup>	40 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	45 dias

### **PROJETO BÁSICO (PR-ARQ)**

Etapa destinada à apresentação do conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes aprovação junto aos Órgãos Públicos. O projeto básico deverá ser realizado em conformidade com a definição contida no inciso IX do artigo 6º da Lei 8.666/93, a qual foi reproduzida abaixo:

“IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- c) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- d) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- f) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;



g) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados ”.

b. Informações técnicas a produzir nesta etapa:

1. Informações necessárias à obtenção do alvará, licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção ou reforma.

2. Informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de licitação, análise e aprovação legal do projeto e da construção ou reforma, inclusive por parte dos órgãos públicos e companhias concessionárias de serviços públicos, tais como departamentos de obras e de urbanismo municipais, conselho dos patrimônios artísticos e históricos municipais e estaduais, autoridades estaduais e federais para a proteção dos mananciais e do meio ambiente, departamento de aeronáutica civil, etc.

c. Documentos técnicos a apresentar:

1. Desenhos de acordo com normas legais e técnicas aplicáveis conforme ANEXO tal deste projeto básico, com indicação localização da área, planta de situação com cotas de implantação, planta de cobertura, plantas baixas dos pavimentos em escala compatível, pelo menos dois cortes com cotas de nível e referência do logradouro de acesso, indicações de paredes e elementos a construir e demolir, observando-se as peculiaridades de cada localidade;

2. Documento texto contendo Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais, Orçamentos, Termos de Referência, tudo de acordo com as disposições da Resolução 114 – CNJ;

3. Outros textos exigidos em leis, decretos, portarias ou normas, relativos aos diversos órgãos públicos ou companhias concessionárias de serviços, nos quais o projeto legal deva ser submetido para a análise e aprovação.

d. Prazos para execução nessa etapa:

Projeto Básico (PR-ARQ)	
Área	Prazo de entrega
0 a 500 m <sup>2</sup>	20 dias
501a 1000 m <sup>2</sup>	30 dias
1001 a 2500 m <sup>2</sup>	45 dias
2501 a 5000 m <sup>2</sup>	50 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	60 dias

## **PROJETO EXECUTIVO (PE-ARQ)**





Etapa destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas da edificação, completas, definitivas e suficientes à contratação e execução dos serviços de obra correspondentes. Será desenvolvido a partir dos estudos preliminares e/ou projeto básico, projetos complementares apresentados e aprovados pelo TJBA, levantamentos, vistorias, legislação urbanística e edilícia vigente no respectivo território, inclusive as de caráter de proteção ambiental, normas técnicas e outros documentos de referência a serem indicados. O projeto Executivo deverá ser realizado em conformidade com a definição contida no inciso X do artigo 6º da Lei 8.666/93 a qual foi reproduzida abaixo:

“X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.”

a) Informações técnicas a produzir:

1. Informações relativas à edificação (ambientes interiores e exteriores) e a todos os seus elementos, contendo de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, com as devidas composições de custo dos serviços, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

b) Documentos técnicos a apresentar:

2. O Projeto Executivo com as respectivas aprovações, licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção ou reforma.

3. O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, elevações e fachadas e detalhamentos, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra e deverão estar graficamente apresentados, compatibilizadas com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno.

- Planta de Implantação do edifício, onde constem:

- A orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação;
- A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- As cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- Eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referência preestabelecida e bem identificada; A localização dos elementos externos,



construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.

- Plantas com as áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- Cortes e elevações sendo um mínimo de 04 cortes devendo indicar:
  - a. Aberturas, materiais de acabamento e identificação dos ambientes, cotas e outras informações relevantes;
  - b. O pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, referências de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento.
- Plantas de todos os pavimentos e cobertura, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes, contendo ainda:
  - a) Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura;
  - b) Indicação das áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários, indicando o seu tipo especificação e detalhes necessários;
  - c) Indicação de escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, domus, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização em paredes e outros elementos de proteção contra umidade, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
  - d) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.
  - e) Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
  - f) Os detalhes de elementos construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, em conformidade com a Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura especificações, critérios de execução, recebimento e medição, que poderão ser padrões. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes.
- Especificações, memória de cálculo e memoriais descritivos da edificação, dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, justificativas;
- Orçamento (sendo que os valores dos serviços apresentados na Planilha de Custos deverão utilizar a base SINAPI ou conforme a determinação da Resolu-



ção 114 do CNJ);

- Perspectivas (interiores ou exteriores, parciais ou gerais) e/ou Maquetes eletrônicas (interior, exterior);
- Fotografias, dispositivos, microfimes, montagens e/ou Recursos audiovisuais para apresentação (vídeo, slides, etc.).

c) Prazos para execução nessa etapa:

Projeto Executivo (PE-ARQ)	
Área	Prazo de entrega
0 a 500 m <sup>2</sup>	20 dias
501 a 1000 m <sup>2</sup>	30 dias
1001 a 2500 m <sup>2</sup>	45 dias
2501 a 5000 m <sup>2</sup>	50 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	60 dias

## **COMPATIBILIZAÇÃO**

Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução. VER TABELA DO CAU.

## **PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**

Etapa destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas, completas, definitivas e suficientes à compreensão, contratação e execução dos serviços correspondentes às definições específicas de urbanização e paisagismo das áreas externas e internas, incluindo acessos externos, acessos internos, pistas, caminhos, escadarias, jardineiras, jardins, áreas livres, áreas verdes e demais componentes minimizando impactos ao ambiente urbano que a consolidação do empreendimento possa ocasionar, devendo-se considerar o estudo da ocupação/vocação arquitetônica do empreendimento, as características do solo, a topografia do terreno, o clima e a vegetação predominante.

a. Informações técnicas a produzir:

1. Informações sobre as intervenções necessárias ao assentamento da edificação, integrando esta às suas áreas de entorno, de modo a integrá-la ao ambiente externo, levando-se em conta o terreno original e/ou terreno modificado, através da determinação e representação prévia dos atributos pretendidos.



2. Informações de fluxo de veículos e pedestres e da área de estacionamento, devendo fazer parte do projeto: o sistema viário, estacionamentos, calçadas e calçadas e mobiliário urbano que será detalhado e especificado. Deverá incluir a implantação dos equipamentos e definir as especificações de materiais, quantitativos e planilhas orçamentárias.

b. Documentos técnicos a apresentar:

3. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes e indicações necessárias à perfeita interpretação e execução dos elementos propostos, ser representado graficamente através de peças gráficas (plantas, corte, elevações etc.) em escalas convenientes de forma a permitir o total entendimento como um todo e complementado quando necessário por relatórios, tabelas e ilustrações.
4. Plano global de zoneamento paisagístico apresentado através de peças gráficas com indicação de todos os elementos constantes do projeto básico, devidamente conferidos e verificados as suas interferências;
5. Apresentação de toda vegetação existente, a ser implantada e remanejada, em planta e com especificação técnica contendo nome científico e popular, unidade e quantidade, através de representação gráfica própria a ser identificada na planta global e de detalhes (escalas 1:100, 1:50, 1:20 e 1:10);
6. Representação de jardineiras internas e externas com as mesmas identificações requeridas para áreas externas;
7. Locação, dimensionamento e detalhamento específico de todos os elementos que irão compor o projeto, a exemplo de: acessos, espelhos d'água, quiosques, pergolados, lagos, muros, cercas, divisórias de canteiros, bancos, lixeiras, escadas, placas de sinalização, pisos e outros;
8. Detalhes dos elementos construídos em escala compatível com a topografia do terreno;
9. Esquemas gerais de iluminação, irrigação, drenagem, tanto externo quanto interno, harmonizados com o projeto específico destas áreas;
10. Especificações e custo dos serviços a serem executados, com base na SINAPI;

c. Prazos para execução nessa etapa:

Projeto de Urbanização e Paisagismo	
Área	Prazo de entrega
0 a 500 m <sup>2</sup>	15 dias
501 a 1000 m <sup>2</sup>	20 dias
1001 a 2500 m <sup>2</sup>	45 dias
2501 a 5000 m <sup>2</sup>	52 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	60 dias



## **MAQUETE ELETRÔNICA**

Etapa destinada à concepção artística de maquete eletrônica de edificações do poder judiciário, destinado à visualização dos principais aspectos plásticos, funcionais e construtivos do conjunto, podendo ser utilizada, ainda, para a divulgação, em mídias diversas, da imagem da edificação. Esta etapa poderá ser desenvolvida a partir do anteprojeto, para aprovação do TJBA, ou a partir do projeto básico e/ou executivo, após aprovação do TJBA.

Esse serviço será solicitado isoladamente apenas nos casos de projetos elaborados pela equipe técnica do TJBA.

a. Informações técnicas a produzir:

1. Apresentar perspectivas externas e internas de pontos importantes de cada edifício, com acabamento realístico, apresentando textura, cores, ambientação, vegetação e figuras decorativas, com a representação de materiais aplicados, humanização dos ambientes, intervenção de figuras humanas, mobiliários e iluminação; de modo que se possa transmitir o maior número possível de informações, expressa em imagens tomadas de ângulos que permitam mostrar, externamente, todas as fachadas das edificações e suas soluções de cobertura sendo elas:

Vista do observador / frontal e lateral direita;

Vista aérea / posterior, lateral esquerda e cobertura;

b. Documentos técnicos a apresentar:

1. As imagens deverão ser coloridas, entregues em arquivo digital, em alta resolução e impressas em mídia de papel couchê no formato A3, devidamente encadernadas.

c. Prazos para execução nessa etapa:

Maquete Eletrônica	
Área	Prazo de entrega
0 a 500 m <sup>2</sup>	10 dias
501 a 1000 m <sup>2</sup>	15 dias
1001 a 2500 m <sup>2</sup>	20 dias
2501 a 5000 m <sup>2</sup>	25 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	30 dias

## **PLANTA DECORADA**

Etapa destinada à concepção artística de planta decorada de edificações do poder judiciário, destinado à visualização dos principais aspectos plásticos, funcionais e construtivos do conjunto, podendo ser utilizado, ainda, para a divulga-



ção, em mídias diversas, da imagem da edificação. Esta etapa poderá ser desenvolvida a partir do anteprojeto, para aprovação do TJBA, ou a partir do projeto básico e/ou executivo, após aprovação do TJBA.

Esse serviço será solicitado isoladamente apenas nos casos de projetos elaborados pela equipe técnica do TJBA.

a. Informações técnicas a produzir:

Apresentar plantas contemplando as áreas externas e internas de cada edifício, com acabamento realístico, apresentando textura, cores, ambientação, vegetação e figuras decorativas, mobiliários; de modo que se possa transmitir o maior número possível de informações.

b. Documentos técnicos a apresentar:

As imagens deverão ser coloridas, entregues em arquivo digital, em alta resolução e impressas em mídia de papel couchê no formato A3, devidamente encadernadas.

c. Prazos para execução nessa etapa:

Planta Decorada	
Área	Prazo de entrega
0 a 500 m <sup>2</sup>	10 dias
501 a 1000 m <sup>2</sup>	15 dias
1001 a 2500 m <sup>2</sup>	20 dias
2501 a 5000 m <sup>2</sup>	25 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	30 dias

## **PROJETO DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL**

O projeto de sinalização deverá ser elaborado em conformidade com o padrão implantado no TJBA (Caderno de Sinalização), a ser disponibilizado pela Coordenação de Projetos e de acordo com as normas da da ABNT referentes à sinalização.

a. Informações técnicas a produzir:

- (a) Projeto de sinalização externa
- (b) Projeto de sinalização interna
- (c) Projeto de sinalização tátil e acessibilidade

Os projetos de sinalização interna e externa deverão ser compatibilizados com os projetos de segurança (extintores, hidrantes, saídas de emergência, escadas, entre outros).

Os projetos de sinalização Tátil e de Acessibilidade deverão ser compatibilizados com os projetos de sinalização interna (existente ou em projeto) a fim de prever possíveis interferências entre si.

b. Documentos técnicos a apresentar:





- (a) Memorial Descritivo;
- (b) Planta com localização dos elementos de sinalização interna e externa;
- (c) Elevação com os elementos de sinalização externa.
- (d) Lay outs das placas de porta, direcionais, placa diretório, impresso e em meio digital na extensão .cdr
- (e) Planilha de quantitativos com custos unitários e totais.

c. Prazos para execução nessa etapa:

Projeto de sinalização e comunicação visual	
Área	Prazo de entrega
0 a 500 m <sup>2</sup>	10 dias
501 a 1000 m <sup>2</sup>	15 dias
1001 a 2500 m <sup>2</sup>	20 dias
2501 a 5000 m <sup>2</sup>	25 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	30 dias



### **ANEXO III – ZONEAMENTO DAS COMARCAS**

O zoneamento para o cálculo do custo com mobilização da equipe ou profissional é elaborado com base nas tabelas abaixo:

#### **ZONA 1**

<b>ITEM</b>	<b>CIDADE</b>
01	Abaré
02	Acajutiba
03	Alagoinhas
04	Antas
05	Araci
06	Campo Formoso
07	Cansanção
08	Capela Alto Alegre
09	Capim Grosso
10	Casa Nova
11	Chorrochó
12	Cícero Dantas
13	Cipó
14	Conceição do Coite
15	Conde
16	Curaça
17	Entre Rios
18	Esplanada
19	Euclides da Cunha
20	Inhambupe
21	Irará
22	Itapicurú
23	Itiúba
24	Jacobina
25	Jaguarari
26	Jeremoabo
27	Juazeiro
28	Miguel Calmom
29	Monte Santo
30	Nova Fátima
31	Nova Soure
32	Olindina
33	Paripiranga
34	Paulo Afonso
35	Pilão Arcado
36	Pindobaçu
37	Queimadas



- 38 Remanso
- 39 Retirolândia
- 40 Riachão do Jacuípe
- 41 Ribeira do Pombal
- 42 Rio Real
- 43 Santa Bárbara
- 44 Santa Luz
- 45 Saúde
- 46 Senhor do Bonfim
- 47 Sento Sé
- 48 Serrinha
- 49 Sobradinho
- 50 Teofilândia
- 51 Tucano
- 52 Uauá
- 53 Valente

## **ZONA 2**

<b>ITEM</b>	<b>CIDADE</b>
01	Andaraí
02	Baixa Grande
03	Barra
04	Barra do Mendes
05	Brotas de Macaúbas
06	Canarana
07	Central
08	Gentio do Ouro
09	Iaçú
10	Ipirá
11	Iraquara
12	Irece
13	Itaberaba
14	João Dourado
15	Lapão
16	Lençóis
17	Mairí
18	Morro do Chapéu
19	Mucuge
20	Mundo Novo
21	Oliveira dos Brejinhos
22	Palmeiras
23	Piatã
24	Piritiba
25	Presidente Dutra



- 26 Rui Barbosa
- 27 São Gabriel
- 28 Seabra
- 29 Serra Preta
- 30 Utinga
- 31 Xique-Xique

### **ZONA 3**

<b>ITEM</b>	<b>CIDADE</b>
01	Amargosa
02	Amélia Rodrigues
03	Aurelino Leal
04	Brejões
05	Cachoeira
06	Camaçari
07	Camamu
08	Canavieiras
09	Candeias
10	Castro Alves
11	Catú
12	Conceição de Feira
13	Conceição do Almeida
14	Conceição do Jacuípe
15	Coração de Maria
16	Cruz das Almas
17	Dias Dávila
18	Feira de Santana
19	Gandu
20	Governador Mangabeira
21	Ibirapitanga
22	Ibirataia
23	Ipiaú
24	Itacaré
25	Itajiba
26	Itaparica
27	Itiruçu
28	Ituberá
29	Jaguaquara
30	Jaguaripe
31	Jequié
32	Jequiriça
33	Jitauna
34	Laje
35	Lauro de Freitas



- 36 Madre de Deus
- 37 Maracás
- 38 Maragojipe
- 39 Maraú
- 40 Mata de São João
- 41 Milagras
- 42 Muritiba
- 43 Mutuípe
- 44 Nazaré
- 45 Pojuca
- 46 Santa Inés
- 47 Santa Terezinha
- 48 Santo Amaro
- 49 Santo Antônio de Jesus
- 50 Santo Estevão
- 51 São Felipe
- 52 São Félix
- 53 São Francisco do Conde
- 54 São Gonçalo dos Campos
- 55 São Sebastião do Passé
- 56 Sapeaçu
- 57 Simões Filho
- 58 Taperoá
- 59 Terra Nova
- 60 Ubaíra
- 61 Ubaitaba
- 62 Ubatã
- 63 Valença
- 64 Wenceslau Guimarães

#### **ZONA 4**

<b>ITEM</b>	<b>CIDADE</b>
01	Angical
02	Baianópolis
03	Barreiras
04	Bom Jesus da Lapa
05	Boquira
06	Caculé
07	Caetité
08	Carinhanha
09	Côcos
10	Coribe
11	Correntina
12	Cotegipe



- 13 Formosa do Rio Preto
- 14 Guanambi
- 15 Ibotirama
- 16 Igaporã
- 17 Jacaraci
- 18 Livramento de Nossa Senhora
- 19 Luis Eduardo Magalhães
- 20 Macaúbas
- 21 Palmas de Monte Alto
- 22 Paramirim
- 23 Paratinga
- 24 Riachão das Neves
- 25 Riacho de Santana
- 26 Rio de Contas
- 27 Santa Maria da Vitória
- 28 Santa Rita de Cássia
- 29 Santana
- 30 São Desidério
- 31 Serra Dourada
- 32 Tanque Novo
- 33 Urandi
- 34 Wanderlei

## **ZONA 5**

<b>ITEM</b>	<b>CIDADE</b>
01	Alcobaça
02	Anagé
03	Barra de Estiva
04	Barra do Choça
05	Belmonte
06	Belo Campo
07	Boa Nova
08	Brumado
09	Buerarema
10	Camacã
11	Canavieiras
12	Cândido Sales
13	Caravelas
14	Coaraci
15	Condeúba
16	Encruzilhada
17	Eunapolis
18	Governador Lomanto Jr.
19	Guaratinga





- 20 Ibicaraí
- 21 Ibicui
- 22 Ibirapuã
- 23 Iguai
- 24 Ilheus
- 25 Itabela
- 26 Itabuna
- 27 Itajimirim
- 28 Itajuípe
- 29 Itamarajú
- 30 Itambé
- 31 Itanhem
- 32 Itapebi
- 33 Itapetinga
- 34 Itapitanga
- 35 Itarantim
- 36 Itororó
- 37 Ituaçu
- 38 Macarani
- 39 Medeiros Neto
- 40 Mucuri
- 41 Nova Canaã
- 42 Nova Viçosa
- 43 Pau Brasil
- 44 Planalto
- 45 Poções
- 46 Porto Seguro
- 47 Prado
- 48 Presidente Jânio Quadros
- 49 Santa Cruz Cabralia
- 50 Santa Luzia
- 51 Tanhaçu
- 52 Teixeira de Freitas
- 53 Tremedal
- 54 Una
- 55 Uruçuca
- 56 Vitória da Conquista



## **ANEXO IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

### **1.0. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas) e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas.), que deverão ser produzidos e apresentados de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do CONTRATANTE;
- Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da RRT e assinatura);
- Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- Identificação do arquivo eletrônico correspondente;
- Demais dados pertinentes.

A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao CONTRATANTE em uma única via impressa, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

A CONTRATADA deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos com base no sistema SINAPI.

A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorializadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.



O CONTRATANTE poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

### 1.1. Orientação para criação de arquivos

A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura de formato geral CCC\_UUU\_DDD\_TT\_EE\_00-00\_DESCRICAODOLOCAL\_R00, onde:  
**COMARCA\_UNIDADE\_DISCIPLINA\_TIPODOC\_ETAPA\_NROPRANCHAS\_DESCRICAODOLOCAL\_REVISAO**

<b>CCC</b>	Sigla de Identificação da Comarca onde se situa a edificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
<b>UUU</b>	Código resumido de identificação da unidade a ser projetada, formada pela combinação de três letras, informada pela coordenação de projetos, conforme exemplo: FRB = Fórum Ruy Barbosa
<b>DDD</b>	Atividade técnica ou disciplina de que trata o arquivo com base nas atividades descritas na NBR 13531/1995: a) topografia (TOP); b) arquitetura (ARQ); c) luminotécnica (LMT); d) comunicação visual (CMV); e) paisagismo (PSG); f) arquitetura de interiores (decoração) (INT); g) impermeabilização (IMP);
<b>TT</b>	Tipo de documento de que trata o arquivo, pode ser um memorial de cálculo, uma planta técnica ou outro arquivo correlato. a) Especificação Técnica (ET) b) Memorial de Cálculo (MC) c) Memorial Descritivo (MD) d) Outros não especificados (XX) e) Plantas Técnicas (PL)
<b>EE</b>	Identificação da fase ou etapa de projeto conforme NBR 13531/1995: a) levantamento (LV); b) programa de necessidades (PN); c) estudo de viabilidade (EV); d) estudo preliminar (EP); e) anteprojeto (AP); f) projeto legal (PL); g) projeto básico (PB); h) projeto para execução (PE)
<b>00-00</b>	Indicação do número de pranchas de impressão inseridas no projeto em formato LAYOUT de CAD ou número de folhas no caso de arquivos alfanuméricos.
<b>Nomenclatura</b>	Título ou descrição do desenho/documento, em até 20 caracteres. Preferencialmente com uma nomenclatura que identifique o local do



	projeto.
<b>VVV</b>	Identificação da versão do arquivo, formado pela letra R (revisão) e um número (1, 2, 3...)
<b>EXT</b>	Extensão do arquivo.

As revisões serão indicadas em ordem numérica (1, 2, 3, etc.), sendo a revisão 0 (zero) a emissão inicial. A numeração indicativa da revisão deverá constar em todas as pranchas, inclusive naquelas que não sofrerem alterações. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave e está sujeita a penalidade prevista na tabela II do item 10 do projeto básico.

As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:

- a) Identificação da empresa CONTRATADA;
- b) Data da gravação;
- c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- d) Identificação do serviço a que se refere a mídia;
- e) Indicação dos arquivos contidos na gravação.

Eventuais mudanças na forma de nomeação dos arquivos será previamente comunicada pelo TJBA à contratada, que deverá passar a utilizá-la.

## **1.2. Plataforma para Elaboração de Desenhos.**

A plataforma em que serão desenvolvidos os projetos deverá ser BIM – Building Information Modeling, compatível com as definições e requisitos da ISO/PAS 16739 e em conformidade com o padrão IFC 4, e os softwares primordialmente da Autodesk, que são os utilizados pelo TJBA, como o REVIT para projetos e o NavisWorks para análise, verificação de interferências, quantificação e emissão de relatórios da Clash Detection (detecção de interferências), planejamento da execução da obra, e acompanhamento da obra.

Todos os projetos devem ser elaborados em nível executivo em 2D, 3D e 4D com o nível de detalhamento LOD (Level of Detail) 400, utilizando-se o sistema de modelagem de dados para quantidades, preços e prazos de execução em sistema REVIT e REVIT MEP.

A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.

Os elementos gráficos deverão ser entregues em formato BIM, em formato compatível com o Auto CAD (versão 2016) e em PDF, e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e em PDF.

Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2013 ou outro superior compatível e DXF.

Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo VOLARE ou EXCEL, Microsoft Office versão 2013, outro equivalente ou superior.



A CONTRATADA se comprometerá a utilizar os softwares neste Projeto Básico, devidamente licenciados.

### 1.3. Orientações para elaborações de desenhos


Poderão ser utilizadas as seguintes fontes: “ARIAL” e “ROMANS”

A unidade de desenho padrão será metro (m), e este deverá sempre estar desenhado em verdadeira grandeza.









O rótulo (carimbo) deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Logomarca da CONTRATANTE (a ser fornecida);
- Logomarca da CONTRATADA;
- Identificação da unidade a ser projetada (ex.: Fórum da Comarca de Guanambi);
- Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);
- Título do projeto (Fundação, Instalações elétricas, etc.);
- Etapa do projeto (Anteprojeto, Projeto Executivo, etc.)
- Assunto da prancha e referência (Planta Baixa - Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
- Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
- Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);
- Data da elaboração do projeto (DD/MM/AAAA);
- Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- Campos para assinaturas do TJBA e do Responsável Técnico (com identificação do nome completo, nº CAU, endereço e telefone).
- As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do rótulo (carimbo).

A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização abaixo:

COR	Nº da cor no AutoCad	Espessura da pena (mm)	Nº da cor de impressão
	1 (Red)	0,20	7
	2 (Yellow)	0,20	7
	3 (Green)	0,25	3
	4 (Cyan)	0,35	7
	5 (Blue)	0,25	7
	6 (Magenta)	0,60	7
	7 (White)	0,50	7



COR	Nº da cor no AutoCad	Espessura da pena (mm)	Nº da cor de impressão
	8	0,13	8
	10	0,25	10
	15	0,15	7
	22	0,20	22
	30	0,10	22
	43	0,13	7
	68	0,10	68
	251	0,10	251

Para os elementos de desenho abaixo deverão ser adotadas os seguintes layers, cores e penas:

Layers	Nº da cor no AutoCad	Espessura da pena (mm)
AR-LEG	2 (Yellow)	0,20
ARQ-ALV	7 (White)	0,50
ARQ-ALV-BXA	5 (Blue)	0,25
ARQ-ALV-DEM	10	0,25
ARQ-AREA	2 (Yellow)	0,20
ARQ-COB	4 (Cyan)	0,35
ARQ-CTA	253	0,13
ARQ-DEM	1 (Red)	0,20
ARQ-DIV	4 (Cyan)	0,35
ARQ-EIXO	16	0,13
ARQ-EQP	253	0,13
ARQ-ESQ	4 (Cyan)	0,35
ARQ-EST	6 (Magenta)	0,60
ARQ-HTC	8	0,13
ARQ-HUM	8	0,13
ARQ-MAR	4 (Cyan)	0,35
ARQ-MOB	1 (Red)	0,20
ARQ-PISO	139	0,13
ARQ-PRJ-INF	237	0,13
ARQ-PROJ-SUP	237	0,13
ARQ-SAN	2 (Yellow)	0,20





Layers	Nº da cor no AutoCad	Espessura da pena (mm)
ARQ-SIM	43	0,13
ARQ-TXT 01	2 (Yellow)	0,20
ARQ-TXT 02	15	0,15
ARQ-VEG	66	0,13
ARQ-VIEWPORT	8	0,13

A relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem e tamanho da prancha deverá ser também indicada no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.

O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes na tabela abaixo:

FORMATO	TAMANHO
A0	840 X1188mm
A1	594X840mm
A2	420 X594mm
A3	297 X420mm
A4	210 X297mm

A CONTRATADA receberá do Tribunal de Justiça um CD-ROM contendo os formatos padronizados de carimbo e configurações de layers e penas e, sob nenhuma hipótese poderão ser alterados.

Toda configuração de pena que for acrescentada à existente deverá constar em quadro complementar, onde deverá ser descrita a cor da pena, a cor da plotagem e a espessura. Se necessário, poderão ser utilizados outros layers, desde que aprovados pela fiscalização.

O nome do arquivo deverá constar no rodapé de todo e qualquer documento entregue em via impressa, em conformidade com o padrão de identificação de arquivos fornecido pelo Tribunal de Justiça.

## 2.0. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

### a) Disposições Gerais

As avaliações técnicas de aceitação e rejeição, efetuadas pelo Tribunal de Justiça, atenderão aos itens a seguir explicitados:

- Os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), produzidos em cada etapa de elaboração do projeto de arquitetura, deverão ser submetidos à avaliação do Tribunal de Justiça (CONTRATANTE dos serviços), através de entrega protoco-



lada com assinatura e carimbo, com as devidas identificações, do servidor (do Tribunal de Justiça), que efetuou o recebimento;

- As entregas de cada etapa, durante a elaboração do projeto, serão realizadas nas ocasiões pré-estabelecidas, conforme CRONOGRAMA definido na Ordem de Serviço específica do projeto;
- Os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) que forem rejeitados, parcial ou totalmente, deverão ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor, em função dos princípios da arquitetura, e submetidos à nova avaliação.
- O Tribunal de Justiça formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), correspondentes a cada etapa do projeto de arquitetura, através de documentos e procedimentos administrativos próprios.
- As avaliações do Tribunal de Justiça serão feitas em conformidade com as condições exigíveis, estabelecidas previamente em contrato específico, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos, aceitos anteriormente.
- A aceitação dos documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), produzidos em cada etapa de elaboração do projeto de arquitetura, não deverá depender da avaliação das demais atividades técnicas do projeto.

#### b) Metodologia

Os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), entregues serão avaliados quantos aos quesitos propostos nos itens anteriormente abordados, relativo a cada etapa.

Serão considerados “aceitos” os projetos que:

- Atenderem às Normas Técnicas Pertinentes;
- Atenderem aos requisitos exigidos neste Projeto Básico;
- Sejam entregues em CD com os arquivos digitais (desenhos em BIM, DWG e PDF, documentos em DOC, XLS e PDF) e plotados conforme disposições gerais dos critérios de aceitação;
- Atenderem a todas as convenções de desenhos técnicos em vigor; Atenderem parcialmente (pelo menos 70%) desde que não comprometam a integridade do projeto, e que tenham ressalvas devidamente apontadas de forma objetiva pelo técnico fiscal responsável.

Serão considerados “aceitos com ressalva” os projetos que:

- Sejam enviados por e-mail ou copiados através de pen drives, ou outro meio eletrônico sem o devido protocolo de entrega;
- A entrega com atraso acompanhado da sua justificativa;

Serão considerados “não aceitos” os projetos que:

- Não atenderem aos requisitos de aprovação e cada etapa;
- Não sejam protocolados ou enviados na data prevista em cronograma sem a



devida justificativa do atraso;

- Não atenderem às normas técnicas e legislações vigentes;

c) Considerações Finais

- Projetos não entregues/protocolados, sem devida justificativa, dentro dos prazos estabelecidos em Ordem de Serviço, ou aqueles que forem entregues fora do prazo, estarão passíveis de multa quando da elaboração de laudo de avaliação;
- Os critérios de aceitação elencados servem como diretrizes gerais para recebimento, podendo ser aperfeiçoados no decorrer dos trabalhos;
- Os critérios de aceitação dizem respeito às entregas parciais do projeto, sendo que a entrega provisória e definitiva serão detalhadas neste Projeto Básico;
- A aplicabilidade, integral ou parcial, das condições exigíveis, expressas neste Projeto Básico, serão previamente estabelecidas para cada projeto específico, depois de consideradas as características e complexidade dos elementos, dos componentes e/ou materiais, assim como a disponibilidade dos recursos humanos, técnicos e materiais necessários a sua produção.

### 3.0. ENTREGA DO PROJETO

Entrega Provisória:

Deverá ser entregue, provisoriamente, para análise pelo Tribunal de Justiça, um conjunto completo de cópias do projeto, de acordo com as seguintes especificações:

- TOMO I – TEXTOS E PLANILHAS: em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4 e arquivos digitais em CD, utilizando o editor de textos MS-Word para Windows versão 2013 ou anterior, a planilha eletrônica EXCEL versão 2013 ou anterior.
- TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento e arquivos digitais.

Após análise e aprovação, o projeto deverá ser devolvido à CONTRATADA para execução dos ajustes e modificações, porventura indicados pelo Tribunal de Justiça.

Entrega Definitiva:

Deverão ser entregues os originais dos desenhos e dos textos, feitas as correções apontadas na entrega provisória.

Deverão ser entregues, também, as cópias dos desenhos e dos textos, de acordo com as seguintes especificações:

- TOMO I – TEXTOS E PLANILHAS: em CD-ROM, e em via impressa, com pasta identificada, devidamente formatada, no padrão A4 e arquivos digitais em CD, utilizando o editor de textos MS-Word versão 2013 ou anterior, a planilha eletrônica em EXCEL versão 2013 ou anterior;



- TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS: em CD-ROM, e em via impressa em papel opaco, dobrados, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica à dos textos e planilhas, observando no que couber as "Normas de execução do desenho de Arquitetura" do Tribunal de Justiça, assim como normas pertinentes da ABNT.

Todas as informações adicionais, que não constem no carimbo padrão, deverão ser inseridas, conforme determinação do Tribunal de Justiça, destinada à colocação da logomarca da CONTRATADA. Ainda nesta área deverá estar descrito todo o serviço desenvolvido pela Empresa, constante no objeto do contrato.

Deverá fazer parte do material entregue, tanto via impressa quanto meio magnético, um documento de texto utilizando o editor de texto MS-Word versão 2013 ou anterior, descrevendo a forma de montagem dos TOMOS, assim como os arquivos que os compõem. Este documento/arquivo deverá ser denominado SUMÁRIO.

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento da Nota Fiscal, a qual só poderá ser emitida com o recebimento provisório do serviço ou grupo de serviços solicitados.

Uma vez entregue o projeto, todos os seus componentes (cadastros, projetos e pareceres técnicos) serão de propriedade do CONTRATANTE, que poderá utilizá-los para fim de padronização e aplicação diária de suas atividades, inclusive podendo alterá-los e repeti-los. Os licitantes ao participarem do processo licitatório, estarão previamente concordando com a referida autorização.



## **ANEXO V – CHECK LIST PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS**

### **1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No ato do recebimento dos projetos a empresa contratada irá entregar o check list preenchido, relativo aos tipos de projeto contratados na ordem de serviço, desta forma garantindo que cada etapa foi cumprida e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Na conferência de qualquer projeto ou trabalho em que houver resposta "não" no check list, o mesmo deverá ser considerado não concluído e devolvido à empresa para correção. Neste caso, a empresa não somente deixará de receber pelo projeto ou trabalho bem como será dado continuidade à contagem de prazo até a entrega definitiva e isenta de toda e qualquer imperfeição.

Seguem abaixo os check list por tipo de projeto, para os cadastros serão utilizados os check list de projeto da mesma disciplina.

<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>				
<b>OBRA/LOCALIZAÇÃO:</b>				
<b>EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b>				
<b>VISTO (ENGENHEIRO/ARQUITETO DO TJBA):</b>				
Observação: na conferência de qualquer projeto ou trabalho em que houver resposta "não", o mesmo deverá ser considerado não concluído e devolvido à empresa para correção. Neste caso, a empresa não somente deixará de receber pelo projeto ou trabalho bem como será dado continuidade à contagem de prazo até a entrega definitiva e isenta de toda e qualquer imperfeição.				
<b>ITEM</b>	<b>QUESTÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>1 - VERIFICAÇÕES GERAIS</b>				
1.1	A IDENTIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS ESTÁ DE ACORDO COM O ANEXO III?			
1.2	OS PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS FORAM APRESENTADOS EM MEIO MAGNÉTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICAS POR ETIQUETAS ADESIVAS CONFORME ANEXO III E ELENCADOS NA GRCS RESPECTIVA?			
1.3	O TAMANHO DAS PRANCHAS E O CARIMBO (RÓTULO) DOS PROJETOS ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES TJBA?			
<b>RESERVATÓRIOS D'ÁGUA;</b>				
2.43	FORAM APRESENTADOS PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES?			
2.44	CONSTAM AS DIMENSÕES DOS ELEMENTOS?			
2.45	CONSTA O DETALHAMENTO DA FORMA E ARMADURA?			



2.46	CONSTA O DETALHAMENTO DA IMPERMEABILIZAÇÃO?			
2.47	CONSTAM OUTROS DESENHOS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIOS?			
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>				
2.48	FOI APRESENTADO MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TODAS AS PEÇAS EM CONCRETO, METÁLICA OU EM MADEIRA?			
<b>ORÇAMENTO</b>				
2.49	ESTÁ NA FOMATAÇÃO INDICADA PELO TJBA?			
2.50	AS COMPOSIÇÕES APRESENTADAS SÃO DA SINAPI?			
2.51	OS ITENS NÃO EISTENTES NA SINAPI ESTÃO COM PELO MENOS TRÊS COTAÇÕES DO MERCADO?			
2.52	EXISTEM JUSTIFICATIVAS PARA OS ITENS QUE NÃO SÃO DA SINAPI?			
2.53	A PLANILHA CONTEMPLA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS?			
2.54	A PLANILHA CONTÉM A CORRETA DESCRIÇÃO DOS ITENS E SUBITENS MANTENDO A CORRELAÇÃO COM OS PROJETOS E MEMORIAL DE SERVIÇOS E PERMITINDO A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS?			
<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>				
2.55	FOI APRESENTADO MEMORIAL DESCRITIVO NA FORMATAÇÃO INDICADA PELO TJBA?			
2.56	EXISTE CORRESPONDENCIA ENTRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O MEMORIAL DESCRITIVO?			
2.57	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÁ CLARA E DETALHADA DE MODO A NÃO SUSCITAR DÚVIDAS, SUBDIVIDIDAS EM ETAPAS E ATIVIDADES ADEQUADAS (SERVIÇOS INICIAIS, FUNDAÇÃO, SUPERESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, ETC.)?			
<b>QUANTO À ESTRUTURA DO MEMORIAL:</b>				
2.58	HÁ IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO (EX.: MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS) BEM COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO (NOME DA UNIDADE E ENDEREÇO COMPLETO)?			
2.59	HÁ REFERÊNCIA DE PROJETOS (INDICAÇÃO DO(S) ARQUIVO(S) DO(S) PROJETO(S) QUE SE REPORTA(M) O MEMORIAL)?			



2.60	EXISTE SUMÁRIO CONTENDO OBSERVAÇÕES IMPORTANTES EM RELAÇÃO A EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: PLACA DE OBRA, ATENDIMENTO DE POSTURAS ESPECIAIS, HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, NÃO INTERRUPTÃO DO FUNCIONAMENTO DAS OPERAÇÕES NORMAIS DA AGÊNCIA, ETC.?			
2.61	A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS BEM COMO INDICAÇÃO DE ANEXOS, QUANDO HOUVER, ESTÁ COMPLETA?			
2.62	HÁ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO, CREA/UF, FORMAÇÃO) POR ESPECIALIDADE, BEM COMO LOCAL E DATA DO MEMORIAL?			
2.63	NOS CASOS DE CITAÇÕES DE NORMAS TÉCNICAS E OUTRAS DETERMINAÇÕES LEGAIS, HÁ INDICAÇÃO DO NÚMERO DO DOCUMENTO, ÓRGÃO EMISSOR E SUA VIGÊNCIA/VERSÃO (EX.: NBR XXXX DA ABNT, VIG. MÊS/ANO)?			
2.64	FOI APRESENTADO O CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS?			
<b>CONFERIDO POR:</b>		<b>DATA:</b>		

<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>				
<b>OBRA/LOCALIZAÇÃO:</b>				
<b>EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b>				
<b>VISTO (ENGENHEIRO/ARQUITETO DO TJBA):</b>				
Observação: na conferência de qualquer projeto ou trabalho em que houver resposta "não", o mesmo deverá ser considerado não concluído e devolvido à empresa para correção. Neste caso, a empresa não somente deixará de receber pelo projeto ou trabalho bem como será dada continuidade à contagem de prazo até a entrega definitiva e isenta de toda e qualquer imperfeição.				
<b>ITEM</b>	<b>QUESTÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>1 - VERIFICAÇÕES GERAIS</b>				
1.1	A IDENTIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS ESTÁ DE ACORDO COM O ANEXO III?			





1.2	OS PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS FORAM APRESENTADOS EM MEIO MAGNÉTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS POR ETIQUETAS ADESIVAS CONFORME O ANEXO III E ELENCADOS NA GUIA DE REMESSA RESPECTIVA?			
1.3	O TAMANHO DAS PRANCHAS E O CARIMBO (RÓTULO) DOS PROJETOS ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES TJBA?			
<b>2 - PROJETO ARQUITETÔNICO</b>				
<b>PROJETO BÁSICO /EXECUTIVO</b>				
2.1	O CONJUNTO DE ELEMENTOS APRESENTADOS É O NECESSÁRIO E SUFICIENTE, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR A OBRA OU SERVIÇO, OU COMPLEXO DE OBRAS OU SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO?			
2.2	A SOLUÇÃO ADOTADA FORNECE VISÃO GLOBAL DA OBRA E IDENTIFICA TODOS OS SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS COM CLAREZA?			
2.3	AS SOLUÇÕES TÉCNICAS, GLOBAIS E LOCALIZADAS, SÃO SUFICIENTEMENTE DETALHADAS DE FORMA A MINIMIZAR A NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO OU DE VARIANTES DURANTE AS FASES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS E MONTAGEM?			
2.4	OS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA ESTÃO CLARAMENTE IDENTIFICADOS, BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES QUE ASSEGUREM OS MELHORES RESULTADOS PARA O EMPREENDIMENTO, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO?			
2.5	ESTÃO PRESENTES AS INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO?			
2.6	ESTÃO PRESENTES OS SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA,			



	COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO?			
2.7	FOI APRESENTADO ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA, FUNDAMENTADO EM QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS PROPRIAMENTE AVALIADOS?			
2.8	O CONJUNTO DOS ELEMENTOS APRESENTADOS SÃO OS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA, DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E CONCESSIONÁRIAS LOCAIS?			
2.9	OS PROJETOS ESTÃO APROVADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIAS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO (PREFEITURA, CORPO DE BOMBEIROS, ÓRGÃOS DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ETC)?			
2.10	O PROJETO APRESENTADO ATENDE AS NORMAS BRASILEIRAS PERTINENTES?			
<b>CONDIÇÕES INICIAIS (QUANDO FOR O CASO)</b>				
<b>INFORMAÇÕES PRELIMINARES:</b>				
2.11	FOI EFETUADA VISTORIA DO TERRENO E ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, <b>PLANIALTIMÉTRICO</b> , INDICAÇÕES DE CONFRONTAÇÕES E LIMITES, EDIFICAÇÕES VIZINHAS, ÁRVORES EXISTENTES, ORIENTAÇÃO SOLAR, NÍVEIS, ETC.?			
2.12	FOI REALIZADO LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXISTENTES E ANÁLISE DO SISTEMA VIÁRIO DO ENTORNO IMEDIATO?			
2.13	FOI ELABORADA CONSULTA À LEGISLAÇÃO PERTINENTE E ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIAS ENVOLVIDAS NA APROVAÇÃO DO PROJETO, COM OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS (PLANTA CADASTRAL, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO IPTU, TIPO DE ZONEAMENTO, TAXA DE OCUPAÇÃO DO TERRENO, LIMITES DE AFASTAMENTO, DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA, ÁGUA E ESGOTO, ETC.)?			



2.14	FOI ELABORADO, SE FOR O CASO, LEVANTAMENTO DE RESTRIÇÕES ENVOLVENDO O IPHAN OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO?			
2.15	FOI FEITO LEVANTAMENTO DE ASPECTOS RELEVANTES DA ÁREA (FUNDAÇÃO TIPI-CAMENTE UTILIZADA, CONSISTÊNCIA DO SOLO, OCORRÊNCIA DE INUNDAÇÕES, ETC.)?			
<b>ANTE-PROJETO</b>				
2.16	EXISTE PLANTA DE SITUAÇÃO DO TERRENO, INDICANDO O SEU ENTORNO IMEDIATO, ACESSOS E INDICAÇÃO DE ESQUINA MAIS PRÓXIMA?			
2.17	FOI APRESENTADA PLANTA BAIXA DE ARQUITETURA SIMPLIFICADA POR PAVIMENTO COM INDICAÇÃO DAS DIVISÕES INTERNAS?			
2.18	A PLANTA DE ARQUITETURA INDICA OS CORTES LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS E VISTA DA FACHADA?			
2.19	FOI APRESENTADO O QUADRO DISCRIMINATIVO DE ÁREAS COMUNS, GARAGEM/ESTACIONAMENTO, PAVIMENTO DIFERENCIADO E TIPO, ETC.)?			
2.20	FOI APRESNTADA A PERSPECTIVA TRIDIMENSIONAL EXTERNA DA EDIFICAÇÃO PROJETADA COM TRATAMENTO DIGITALIZADO (MÍNIMO UM ÂNGULO DE VISÃO)?			
<b>ESTIMATIVA GLOBAL DE CUSTO</b>				
2.21	ESTÃO PRESENTES AS PREVISÕES DE CUSTO POR ESPECIALIDADE E TOTAL (ARQUITETURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES, AR CONDICIONADO, HIDRO-SANITÁRIO, ETC.)?			
2.22	EXISTE IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, COMPATIBILIZADA COM ACESSO DAS REDES DE INFRA-ESTRUTURA E INDICAÇÃO DE AMPLIAÇÕES E DETALHES NECESSÁRIOS À PERFEITA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E SISTEMA VIÁRIO INTERNO?			
2.23	PARCIAIS E DETALHES NAS ÁREAS MAIS COMPLEXAS, ALÉM DE TABELA DE ACABAMENTOS E MAPA DE ESQUADRIAS?			



2.24	FORAM APRESENTADOS CORTES DE TODOS OS ÂNGULOS NECESSÁRIOS À PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, ACRESCENTANDO INDICAÇÕES DE CORTES PARCIAIS E DETALHES ESPECIAIS TAIS COMO EQUIPAMENTOS FIXOS, PEÇAS METÁLICAS ETC.?			
2.25	FORAM APRESENTADAS ELEVAÇÕES DE TODAS AS FACHADAS, ACRESCENTANDO TABELAS DE ACABAMENTOS E INCORPORANDO AS ESQUADRIAS DEFINIDAS E CHAMADAS PARA DETALHES ESPECIAIS?			
2.26	FORAM APRESENTADAS PLANTAS E CORTES PARCIAIS EM COMPARTIMENTOS E ÁREAS QUE DEVIDO À SUA COMPLEXIDADE EXIJAM MAIOR DETALHAMENTO TAIS COMO SANITÁRIOS, COPA/COZINHA, ESCADAS, ACESSO PRINCIPAL ETC, DETALHANDO SEMPRE QUE NECESSÁRIO OS ARREMATES, BANCADAS, PARAPEITOS ETC?			
2.27	FOI APRESENTADA PLANTA DE COBERTURA COM DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO, ARREMATES, RUFOS E ASSENTAMENTO DE TELHADO?			
2.28	FORAM APRESENTADOS DESENHOS DE COMPONENTES ARQUITETÔNICOS (ESQUADRIAS METÁLICAS E DE MADEIRA, BRISES, GUARDA-CORPO, CORRIMÃO ETC) ONDE ESTARÃO REPRESENTADOS E DIMENSIONADOS, ATRAVÉS DE PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES?			
2.29	FOI APRESENTADO MAPA GERAL DE ESQUADRIAS RELACIONANDO TIPOS E QUANTIDADES, DEFININDO DETALHES DE ACABAMENTOS, FERRAGENS E ARREMATES DIVERSOS?			
2.30	FORAM APRESENTADAS PLANTAS DETALHADAS DE TODOS OS FORROS E PISOS, INCLUINDO PAGINAÇÃO?			
2.31	FOI APRESENTADA PLANTA DA ÁREA EXTERNA COM INDICAÇÃO DE MATERIAL DE ACABAMENTO E PROJETO DE PAISAGISMO, SE FOR O CASO?			
2.32	FOI APRESENTADO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DE TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O PROJETO?			



2.33	FOI CONSIDERADA A PREVISÃO DE ACES-SIBILIDADE A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS (BANHEIROS, INCLINAÇÃO DE RAMPAS, CORREDORES, PORTAS, ETC.) CONFORME A NORMA DA ABNT E EXIGÊNCIAS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS LOCAIS?			
2.34	FOI CONSIDERADA A PREVISÃO DE FÁCIL ACESSO DO PÚBLICO AOS BWC'S E A BE-BEDOUROS?			
2.35	O PROJETO ESTÁ DEVIDAMENTE APROVA-DO JUNTO À PREFEITURA E DEMAIS ÓR-GÃOS MUNICIPAIS PERTINENTES, INCLUSIVE AQUELES QUE TRATAM DE QUESTÕES RELATIVAS AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, QUANDO FOR O CASO?			
<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>				
2.36	FOI APRESENTADO MEMORIAL DESCRITI-VO NA FORMATAÇÃO INDICADA PELO TJBA?			
2.37	EXISTE CORRESPONDENCIA ENTRE A PLA-NILHA ORÇAMENTÁRIA E O MEMORIAL DESCRITIVO?			
2.38	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÁ CLARA E DETALHADA DE MODO A NÃO SUSCITAR DÚVIDAS, SUBDIVIDIDAS EM ETAPAS E ATI-VIDADES ADEQUADAS (SERVIÇOS INICI-AIS, FUNDAÇÃO, SUPERESTRUTURAS, RE-VESTIMENTOS, ETC.)?			
<b>QUANTO À ESTRUTURA DO MEMORIAL:</b>				
2.39	HÁ IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO (EX.: ME-MORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS) BEM COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO (NOME DA UNIDADE E ENDEREÇO COMPLETO)?			
2.40	HÁ REFERÊNCIA DE PROJETOS (INDICA-ÇÃO DO(S) ARQUIVO(S) DO(S) PROJETO(S) QUE SE REPORTA(M) O MEMORIAL)?			
2.41	EXISTE SUMÁRIO CONTENDO OBSERVA-ÇÕES IMPORTANTES EM RELAÇÃO A EXI-GÊNCIAS E CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: PLACA DE OBRA, ATENDIMENTO DE POSTURAS ESPECIAIS, HORÁRIO DE EXE-CUÇÃO DOS TRABALHOS, NÃO INTERRU-PÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS OPERA-ÇÕES NORMAIS DA AGÊNCIA, ETC.?			
2.42	A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS BEM COMO INDICAÇÃO DE ANEXOS, QUANDO HOU-VER, ESTÁ COMPLETA?			



2.43	HÁ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO, CREA/UF, FORMAÇÃO) POR ESPECIALIDADE, BEM COMO LOCAL E DATA DO MEMORIAL?			
2.44	NOS CASOS DE CITAÇÕES DE NORMAS TÉCNICAS E OUTRAS DETERMINAÇÕES LEGAIS, HÁ INDICAÇÃO DO NÚMERO DO DOCUMENTO, ÓRGÃO EMISSOR E SUA VIGÊNCIA/VERSÃO (EX.: NBR XXXX DA ABNT, VIG. MÊS/ANO)?			
2.45	FOI APRESENTADO O CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS?			
<b>CONFERIDO POR:</b>			<b>DATA:</b>	



## **ANEXO VI – GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

### **1.0. GERENCIAMENTO OPERACIONAL**

Todas as atividades de natureza OPERACIONAL, inerentes ao contrato, serão de alçada do Diretor de Engenharia e Arquitetura – DEA, do TJBA.

Compreendem essas atividades as orientações exclusivamente de cunho gerencial, tais como definições de metas, fixação de prioridades e demais deliberações de interesse da Administração do TJBA envolvendo a atuação da CONTRATADA.

### **2.0. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**

Todas as atividades de natureza ADMINISTRATIVA (exigências e verificação de documentos, reuniões, controle financeiro do contrato etc.), serão de alçada da Coordenação de Projetos – CPROJ, do TJBA, o qual poderá, sem transferência de responsabilidade, designar, quando do início do contrato, um ou mais funcionários desta coordenação para, no exercício de suas funções, acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais administrativas previstas em Contrato.

### **3.0. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

As atividades de caráter eminentemente técnico, inerentes ao contrato, serão da alçada da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, também exercida pela Coordenação de Projetos – CPROJ.

### **4.0. COORDENAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

O Responsável Técnico será o representante da CONTRATADA junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo TJBA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

O Responsável Técnico será indicado ao TJBA pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato e deverá obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma.

Competirá também ao Responsável Técnico a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários a condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.

### **5.0. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – ORDENS DE SERVIÇO (OS)**





Todos os serviços demandados pelo TJBA serão requisitados à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, mediante a emissão de Ordem de Serviço – OS publicada no DJE – Diário da Justiça Eletrônico.

Os prazos estabelecidos terão sua contagem iniciada no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da OS ou no segundo dia após a Publicação no DJE, o que ocorrer primeiro.

Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

Os serviços serão considerados concluídos quando aprovados pelo TJBA e entregues impressos, plotados e devidamente assinados pelos Responsáveis Técnicos que, obrigatoriamente, deverão constar da equipe técnica de abrangência do item em questão.

A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que opinará, de forma soberana, quanto ao seu acatamento ou não, determinando as impugnações parciais ou total no faturamento dos serviços.

Na entrega de cada projeto, ou etapa do projeto, quando previsto o seu fracionamento, consoante cronograma físico-financeiro anexado à OS, a CONTRATADA deverá apresentar ao TJBA cópia das Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos serviços técnicos executados, devidamente recolhidas, condição necessária para que os serviços sejam considerados liquidados e liberados para faturamento.

Para procedimentos como vistorias, fiscalizações e outros devidamente enquadrados pelo CAU como de natureza de desempenho de cargo será admitida RRT única vinculada ao profissional responsável técnico da CONTRATADA, devendo ser apresentada até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Não serão acatadas RRTs de profissionais que não componham a equipe técnica da CONTRATADA e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CAU.



## ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DE ETAPAS PARCIAIS

A Coordenação de Projetos,  Estamos encaminhando entrega parcial dos projetos contratados, referente à etapa _____ (ex. Projeto de Arquitetura - PL-ARQ) contendo os seguintes documentos, entregues em CD-ROM e/ou impressos:	
NOME DA EMPRESA:	
CONTRATO/ADITIVO Nº:	ORDEM DE SERVIÇO Nº
FISCAL RESPONSÁVEL:	DATA E CARIMBO (EMPRESA)
ETAPA:	
Exemplo: Projeto Executivo (PE-ARQ)	
DOCUMENTOS ENTREGUES:	DOCUMENTOS PENDENTES:
Exemplo:  02 Plantas Baixas; 03 Cortes; 02 Fachadas; Etc	Exemplo:  Maquete Digital; Fotos; Etc.
OBS.	
Exemplo:  A Maquete está em fase final de elaboração dependendo de aprovação para sua conclusão e entrega;	
ASSINATURA E CARIMBO (Empresa)	



## ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

---

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

### **Assinalar em caso afirmativo:**

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (     ).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

---



## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE ..... QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela Presidente deste, Des<sup>a</sup> . MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2018/01387, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Habilitada nos termos da **TOMADA DE PREÇO n.º 001/2018**, devidamente homologada em ..... e publicado no DPJ edição de ....., obriga-se a **CONTRATADA** a executar, sob o regime de empreitada por preço unitário, a prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, levantamento topográfico, elaboração de projetos arquitetônicos, de urbanização e paisagismo, compatibilização de projetos, projetos de sinalização e comunicação visual para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do **EDITAL**, seus **ANEXOS** e **PROPOSTA VENCEDORA**, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será prestado pelo regime de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços indicados na cláusula primeira serão executados pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida(s) no(s) anexo(s), que faz(em) parte integrante deste contrato, e, concorrendo a(s) **CONTRATADA(S)** com mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais para os referidos serviços, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda a:

- a) entregar todos os serviços de acordo com as descrições e prazos do TJBA, constantes no ANEXO II deste projeto básico. O não cumprimento dos prazos tem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico;
- b) entregar todos os serviços com forma de apresentação e condições de aceitação determinadas pelo TJBA, constantes no ANEXO IV deste projeto básico;
- c) entregar os serviços em cumprimento ao check list de serviços do TJBA, constantes no ANEXO V deste projeto básico;



- d) obedecer as condições de fiscalização e gerenciamento e procedimentos administrativos constantes no ANEXO VI deste projeto básico. O não cumprimento a este item constitui infração de natureza grave sujeita a penalidades previstas no item 10.5 deste projeto básico;
- e) Corrigir sob suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar todas as correções no prazo estipulado pela Unidade Gestora do Contrato. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico;
- f) Transferir a propriedade dos serviços contratados nos termos do ANEXO IV deste projeto básico;
- g) Dirimir dúvidas e ou questões técnicas, relativas aos trabalhos apresentados, mesmo depois de concluídos e devidamente recebidos;
- h) Compatibilizar todos os projetos de uma mesma unidade, assim como, orientar a execução da obra;
- i) Fornecer novamente, quando por necessidade do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os cadastros e os projetos definitivos em meios magnéticos, CDs e/ou impressos, mesmo aqueles que já foram entregues oficialmente pelo CONTRATANTE;
- j) Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal, ou qualquer divergência das informações apresentadas na Ordem de Serviço, devolvendo-a imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico;
- k) Participar de reuniões na sede do TJBA, a serem realizadas semanalmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- l) Elaborar atas de todas as reuniões e enviar por e-mail para CONTRATADA em até 02 (dois) úteis;
- m) Manter histórico dos comentários de projetos, que deverão ser assinados pelos envolvidos. As versões comentadas durante as reuniões de acompanhamento deverão ser apresentadas nas reuniões seguintes, em um conjunto consolidado de documentos. Devendo esse histórico ser mantido até a conclusão dos serviços;
- n) Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das RRT recolhidas, atas de reunião, relatórios de andamento dos projetos, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes, assim como os projetos em andamento e concluídos;
- o) Aprovar projetos junto aos órgãos competentes (Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de patrimônio histórico, etc.). Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico;
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do TJBA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico;



- q) Fornecer no último mês de vigência contratual todos os cadastros, projetos e pareceres técnicos contratados, em meio magnético, dvd's e impresso, na forma do ANEXO IV. O não cumprimento suspenderá o pagamento de Notas Fiscais pendentes para finalização do contrato;
- r) Solicitar prévia autorização do TJBA para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização, com as devidas justificativas técnicas;
- s) Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo TJBA;
- t) Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.
- u) Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.
- v) Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- z) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- aa) Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza média conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.
- ab) Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.
- ac) Quando não for possível a utilização de meios eletrônicos para atendimentos aos serviços de comunicação, troca, entrega e recolhimento de quaisquer materiais e documentos, a CONTRATADA deverá utilizar-se, sob seu ônus e responsabilidade, de serviços de mensageria;
- ad) A aprovação, pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, através da Coordenação de Projetos, dos projetos propostos, não exime a responsabilidade técnica do seu autor, nos termos da legislação e Normas vigentes.
- ae) Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010) e outros necessários à prestação destes serviços. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.
- af) Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe



for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

ag) Apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, RRT dos profissionais responsáveis técnicos da contratada. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

ah) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

ai) Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços;

ak) Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA;

**Parágrafo Único:** Obriga-se a **CONTRATADA** a indenizar o **CONTRATANTE**, no exato valor da condenação que o mesmo venha a sofrer, em virtude de eventual **AÇÃO TRABALHISTA**, proposta em favor de empregado ou preposto da **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, ainda que expirada a vigência deste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das obrigações contidas no item 9.9 do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda a:

- a) Fornecer, através da Coordenação de Projetos Arquitetônicos o programa de necessidades e/ou Estudo Preliminar indicando princípios específicos e complementares a serem atendidos, quando do desenvolvimento de um determinado projeto, prestando os esclarecimentos e definições iniciais, disponibilizando, quando houver, elementos necessários para a etapa de levantamento tais como fotos, plantas dos imóveis, etc. inclusive decidindo quanto às necessidades de execução de levantamento, vistoria e perícia por parte da CONTRATADA;
- b) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- d) Fiscalizar o contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

Estima-se o valor global de R\$ ..... para os serviços ora contratados, correspondente à proposta vencedora, cujo menor multiplicador único proposto (K) foi de ....(....).

**Parágrafo único:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes às ordens de serviço efetivamente concluídas, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a





documentação referente à medição, que deverá ser protocolada junto ao TJBA, nos termos do item 11 do Anexo I do edital.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 11.2 e 11.3 do Anexo I do edital, e apresentação de RRT dos serviços, além dos documentos pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de pagamento, referido no parágrafo, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

**Parágrafo Quinto:** Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

**Parágrafo Sexto:** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, respeitados os limites legais previstos na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder os limites legais previstos no supracitado artigo, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado pelos contratantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste certame, devendo, preferencialmente, serem subcontratadas micro ou pequenas empresas, em consonância com a Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, sem subordinação e personalidade com o contratante, nos termos do **item 4.** do Anexo I - Projeto Básico, somente em relação aos serviços abaixo descritos:

- a) Serviços de Levantamento Topográfico;
- b) Levantamento Cadastral
- c) Projetos de sinalização e comunicação visual.

**Parágrafo primeiro :** Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, inclusive a utilização de estações gráficas computadorizadas em sistema BIM, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART/RRT de coordenação de projetos referentes aos serviços subcontratados.

**Parágrafo segundo:** Caso ocorra a subcontratação esta deverá ser firmada pela CONTRATADA através de instrumento independente.

**Parágrafo terceiro:** As regras estabelecidas entre a CONTRATADA a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da contratada.



**Parágrafo quarto:** Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto à empresa subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

**Parágrafo quinto:** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

**Parágrafo sexto:** Fica a CONTRATADA obrigada a emitir RRT– Registro de Responsabilidade Técnica -, à coordenação de projetos, referentes aos serviços subcontratados.

**Parágrafo sétimo:** A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** Não poderão ser subcontratados os serviços de Projetos arquitetônicos, Projetos de urbanização e paisagismo e Compatibilização de projetos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das obras e dos serviços ora contratados será executada pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, através da **DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, denominada no presente instrumento contratual de **Fiscalização, conforme disciplinado no Anexo VII**, além dos previstos no item 9 do Anexo I, tendo poderes para:

- a) Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADO, ou a seu preposto formalmente indicado;
- b) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;
- c) Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual);
- d) Validar os projetos e verificar o cumprimento do check list dos serviços contratados conforme ANEXO V.;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;  
Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro:** O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, observadas as hipóteses admitidas no artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/05, no que for pertinente.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos para cumprimento das ordens de serviços estão descritos no ANEXO II.

**Parágrafo Terceiro:** A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.



**Parágrafo Quarto:** Em havendo prorrogação contratual, e desde que transcorrido o prazo contratual, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, sempre tomando como limite máximo, a variação do INCC/FGV, verificada no período precedente à data da prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto observará as condições exigidas no Anexo III do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GARANTIA**

Será exigido da **CONTRATADA**, para a plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS ILÍCITOS E PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, para a execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis, previstas no item 10 do Anexo I do edital.

**Parágrafo Segundo:** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Quarto:** À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

**a.1.)** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**b)** em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3%



(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,

**c) 0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**Parágrafo Sexto:** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Projeto Básico deste instrumento convocatório.

**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese da CONTRATADA negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Nono:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo:** Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo Décimo-primeiro:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo Décimo-segundo:** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo Décimo-terceiro:** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Quarto:** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

**Parágrafo Sexto:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo ao longo da vigência do presente instrumento, rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 167, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou ainda, à conveniência e em preservação do interesse público, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou indenização, a que título for, bastando, para tanto, comunicar previamente à **CONTRATADA**, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

### ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA-** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA-** Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

### CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente instrumento, no valor de R\$ ....., será atendida no presente exercício através da **Unidade Gestora 002 – DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, Unidade Orçamentária 02.04.601, Atividade/Projeto 5434/5435/5440/5441/5336, Elemento de Despesa 33.90.39/44.90.51 Subelemento 39.09/51.03, Fonte 113/120/313/320** do orçamento vigente. Quando for o caso, no exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender à despesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que no final se identificam.



Salvador, de ..... de 2018.

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA:**

**CONTRATADA: .....**

**TESTEMUNHAS: .....**

**Declaro que o extrato do aditivo foi publicado  
no**

**DJE de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(nome, cargo e cadastro do declarante)**





## ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:**

( ) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





## ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**



**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART 18, DA LEI Nº 9.433/05 E ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 18, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como do art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PUBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Contrato	Vigência do Contrato	Valor Total do
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos:  
R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.